



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.164

João Pessoa - Quarta-feira, 13 de Julho de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.796 DE 12 DE JULHO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Decretos nº 36.303, de 27 de outubro de 2015, e nº 36.396, de 27 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo único do presente Decreto, o Regimento Interno do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 2016, 128º da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho
Governador

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 36.796 DE 12 DE JULHO DE 2016

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção (CTPCC), órgão vinculado à Controladoria Geral do Estado, tem por finalidade sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento das diretrizes, dos métodos, dos mecanismos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração pública estadual, e apresentar estratégias de combate à corrupção, improbidade administrativa e à impunidade.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Para consecução de suas finalidades, compete ao Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção:

I - contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade, a ser implementada pela Controladoria Geral do Estado e pelos demais órgãos e entidades da administração pública estadual;

II - sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade;

III - sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência e de combate à corrupção e à impunidade, no âmbito da administração pública estadual;

IV - atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para o combate à corrupção e à impunidade; e

V - realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública e ao combate à corrupção e à impunidade.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção (CTPCC) compor-se-á por 12 (doze) membros, para mandato de 2 anos, permitida a recondução por igual período, representados por conselheiros dos seguintes órgãos e entidades:

I - entre os órgãos governamentais:

- a) um representante do Chefe do Poder Executivo do Estado;
- b) um representante da Controladoria Geral do Estado;
- c) um representante da Secretaria de Estado da Administração;
- d) um representante da Procuradoria Geral do Estado;
- e) um representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças;
- f) um representante da Ouvidoria Geral do Estado.

II - entre as autoridades públicas convidadas:

- a) um representante do Poder Legislativo Estadual;
- b) um representante do Poder Judiciário Estadual;
- c) um representante do Ministério Público do Estado;

III - entre os representantes convidados da sociedade civil:

- a) um representante da Seção Paraíba da Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) um representante do Fórum Paraibano de Combate à Corrupção (FOCCO/PB);

c) um representante das entidades gerais de trabalhadores.

§ 1º Caberá ao colegiado indicar a presidência do CTPCC, sendo elegíveis seus respectivos membros titulares.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes dos órgãos governamentais serão indicados pela autoridade máxima dos respectivos órgãos.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do CTPCC serão designados pelo chefe do Poder Executivo, após consulta de sugestão de nomes às instituições e entidades para preenchimentos dos cargos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, com mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

§ 4º As indicações dos conselheiros das entidades do inciso III do caput deste artigo deverão ser apresentadas na forma de lista tríplice para membro titular, com respectiva lista tríplice para membro suplente.

§ 5º Os conselheiros suplentes exercerão a representação nas hipóteses de ausência ou impedimento dos respectivos titulares, e os sucederão, no caso de vacância.

§ 6º A critério do Presidente do CTPCC, poderão ser especialmente convidados a participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 7º A participação no Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção é considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 8º As vagas no Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção dar-se-ão por falecimento, interdição, renúncia ou término do mandato e outros casos de vacância.

§ 9º Os membros do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção perderão o mandato caso sejam condenados em processo judicial, em decisão definitiva, cuja natureza seja eticamente incompatível com o exercício da função.

§ 10. Caberá ao colegiado indicar a presidência do CTPCC, sendo elegíveis seus respectivos membros titulares, bem como eleger um vice-presidente e um secretário-geral, cujo mandato coincidirá com o estabelecido no Art. 3º deste regulamento aos demais membros.

DO PLENÁRIO

Art. 4º O Plenário do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção deliberará, por maioria absoluta dos votos, com a presença do número mínimo de 7 (sete) conselheiros, devendo ser lavradas atas das reuniões e registros de todos os documentos apresentados ao CTPCC.

Art. 5º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, que tem como instância deliberativa máxima o Plenário, constitui competência para discutir sobre todas as matérias, além de decidir sobre casos omissos neste Regimento.

Art. 6º As decisões do Plenário são definitivas e irrecorríveis, podendo, todavia, ser alteradas, modificadas ou revogadas por ato do próprio Plenário.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 7º Ao Presidente do Conselho incumbe:

- I - convocar os representantes;
- II - estabelecer a pauta de cada reunião;
- III - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- IV - presidir e dirigir as reuniões do Colegiado;
- V - resolver questões de ordem;
- VI - deliberar sobre as matérias em discussão no Plenário, exercendo o direito de voto e, ainda, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- VII - submeter ao Conselho proposições sobre matéria de sua competência;
- VIII - designar, quando for o caso, relator e revisor das matérias sob apreciação do Conselho;

IX - constituir e extinguir grupos de trabalho permanentes ou temporários, após aprovação no Plenário, os quais serão integrados por conselheiros ou convidados, para analisar matérias de competência do Conselho e propor medidas específicas;

X - sugerir nomes de titulares de órgãos ou entidades públicas, bem como, organizações e pessoas que representem a sociedade civil que possam ser convidados a participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

XI - dar publicidade às deliberações do Conselho;

XII - representar o Conselho ou designar qualquer membro para fazê-lo.

Parágrafo único. O presidente do Conselho será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Presidente.

DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 8º Ao Vice-Presidente do Conselho incumbe:

- I - substituir o presidente do Conselho nas eventuais faltas ou impedimentos.

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 9º Ao Secretário Geral incumbe:

- I - divulgar a pauta das reuniões do Conselho;
- II - secretariar as reuniões do Conselho;
- III - lavrar as atas das reuniões do Conselho;

IV - manter controle da distribuição de matérias aos Conselheiros e da numeração de atos do Conselho;

V - prestar assessoria ao Presidente e ao Conselho na fixação de diretrizes e nos assuntos de sua competência;

VI - adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Conselho; e

VII - executar outras atribuições cometidas pelo Plenário.

Parágrafo único. O suporte técnico-administrativo caberá à Controladoria Geral do Estado, bem como toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do CTPCC e garantia dos recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a alimentação, deslocamento e estadia dos conselheiros, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 10. Aos Conselheiros incumbe:

I - participar do Plenário e dos grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão, inclusive, exercendo o direito de voto;

II - apresentar proposições de deliberação sobre assuntos de competência do Conselho;

III - requerer a inclusão de matérias em pauta;

IV - propor ao Presidente do Conselho a criação de grupos de trabalho;

V - representar o Conselho em atos públicos, por delegação de seu Presidente; e

VI - desempenhar outras incumbências que lhes forem atribuídas pelo Plenário ou pelo Presidente.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, nos meses pares, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou, por ofício assinado por maioria dos membros do CTPCC.

Art. 12. As deliberações do Conselho se concretizam por meio dos seguintes instrumentos:

I - ato;

II - manifestação;

III - moção; e

IV - Sugestão.

§ 1º As propostas de deliberação serão formuladas a partir de proposições apresentadas pelo Presidente do Conselho ou pelos Conselheiros.

§ 2º A critério do Presidente do Conselho, poderão ser designados relator e revisor para exame de propostas de deliberação que envolvam assuntos de maior complexidade.

Art. 13. Os grupos de trabalho, instituídos na forma prevista neste Regimento, serão integrados por Conselheiros ou por Conselheiros e convidados, desde que coordenados por conselheiro.

Art. 14. Em cada reunião, a ordem do dia será desenvolvida na sequência a seguir indicada:

I – verificação do quórum mínimo da maioria absoluta para abertura da reunião;

II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior, enviada pelo Secretário do Conselho em no máximo um mês após a sua realização;

III - expediente, que se cumprirá com apresentação da pauta, avisos e comunicados;

IV - discussão dos temas constantes da pauta de deliberação.

§ 1º Encerradas as discussões, o uso da palavra pelos Conselheiros se fará exclusivamente para encaminhamento de votação.

§ 2º Os convidados a que se refere o inciso X do art. 5º deste Regimento poderão se manifestar durante as discussões.

Art. 15. Nas votações serão observados os seguintes procedimentos:

I - a votação será aberta, podendo ser nominal, a requerimento de Conselheiro;

II - o Conselheiro poderá apresentar seu voto por escrito, para que conste em ata;

III - o resultado constará em ata, com indicação do número de votos favoráveis, contrários, abstenções e ausências.

Art. 16. O voto de Conselheiro que se declarar impedido de participar da discussão ou votação será computado, para efeito de apuração do quorum, como abstenção.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão

EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Art. 17. Do que se passar nas reuniões a Secretaria lavrará ata sucinta, que será submetida à aprovação na sessão imediatamente subsequente.

Parágrafo único - Da ata constarão:

I - a natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;
II - os nomes dos Conselheiros presentes, bem como os dos que não compareceram, consignado, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;

III - os fatos ocorridos no expediente;

IV - a síntese das discussões e das deliberações, com a respectiva votação;

V - os votos eventualmente declarados por escrito; e

VI - as demais ocorrências da reunião.

Art. 18. O Presidente do Conselho poderá retirar matéria da pauta de deliberação, após aprovação do plenário:

I - para instrução complementar;

II - em razão de fato novo superveniente;

III - para atender a pedido de vista.

Art. 19. O Conselheiro poderá pedir vista de matéria incluída na pauta de deliberação da reunião do Conselho, antes de encerrada a discussão.

Parágrafo único. A matéria retirada da pauta em atendimento a pedido de vista deverá ser incluída com preferência na pauta de deliberação da reunião subsequente.

Art. 20. Este regimento poderá ser alterado por proposição do presidente ou qualquer dos conselheiros com aprovação de maioria absoluta dos votos.

Art. 21. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 224/GS/SEAP/16

Em 07 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor EVERTON CARVALHO LOPES, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.208-6, Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Santa Rita, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 234/GS/SEAP/16

Em 07 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora LIEDJA MARQUES DA SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.149-1, Classe A, ora lotada na Penitenciária Feminina de Campina Grande, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 235/GS/SEAP/16

Em 07 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora LEONARDO GOMES DA SILVA JÚNIOR, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.294-9, Classe A, ora lotado na Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE PILAR, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 236/GS/SEAP/16

Em 12 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor DIOGO FERREIRA BARBOSA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.907-2, classe A, ora lotado na Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, para a partir desta data, prestar serviço na COLÔNIA AGRICOLA PENAL DE SOUSA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 237/GS/SEAP/16

Em 12 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988 e, em atendimento ao teor do Ofício nº 733/2016/DIRPP/DEPEN-MJ de 01 de junho de 2016,

RESOLVE, sem ônus ao Estado, porém sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, ceder os servidores abaixo listados e nos respectivos períodos, ambos Agente de Segurança Penitenciária e lotados na Penitenciária Desembargador Silvio Porto, para participarem de missão junto à Equipe do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN nos jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Matrícula	Servidor	Período
173.503-9	Roberto Daniel de Figueiredo	13/07 a 18/09/2016.
168.632-1	Ingrid Maria Navarro Serrano de Lima	04/08 a 18/09/2016.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria 245/GS/SEAP/16

Em 8 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor DIEGO FREIRE DE LIMA ALBUQUERQUE RAMOS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 182.100-8, Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Areia, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria 246/GS/SEAP/16

Em 8 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor ROMERO FIGUEIREDO AGRA FILHO, Técnico de nível Médio, matrícula nº 96.308-9, ora lotado na Cadeia Pública de Queimadas, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria 247/GS/SEAP/16

Em 8 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor ELVIS DE SOUZA SANTA CRUZ, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.868-1, Classe A, ora lotado na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Wagner Luciano de Góes Dória
Secretário de Estado

Processo nº. 201600002114

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 128/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 27 de abril de 2016, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor da Lei, os fatos contidos no Processo Administrativo nº 201400008233 e seus anexos.

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário, homologa, INTEGRALMENTE, o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e RESOLVE:

- Determinar o ARQUIVAMENTO deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade de servidores desta Pasta, nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58/ 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária
João Pessoa-PB, 12 de julho de 2016.

Wagner Luciano de Góes Dória
Secretário de Estado

Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA N° 370/2016/SEAD.

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16008117-3/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora THASSIA CAMILA FLORENCIO COSTA, Professor, matrícula nº 179.610-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Educação, ministrado pela Faculdade de Educação Superior do Paraná - FESP, no período de junho de 2016 a setembro de 2017, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

LÍVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Portaria nº 010/16 – DEREH

João Pessoa, 07 de julho de 2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que Concedeu a Licença Especial, objeto do processo nº 157.152-4, publicado no D.O.E. edição do dia 22/10/1993, referente ao período de 11/08/82 a 11/08/92 - 180 dias, em virtude das 77 faltas no período, do servidor PAULO SERRANO, matrícula nº 086.850-7, lotada na Secretaria de Est. Tur. e Desenv. Econômico.

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

RESENHA N° 056/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 08/07/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, DESPACHOU os Processos abaixo relacionados que fazem retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
16011898-1	162.030-4	RAFAELA DUARTE MOREIRA	Secretaria de Estado da Saúde
16011935-9	89.501-6	ANTONIO CARLOS PEREIRA	Secretaria de Estado da Educação
16011242-7	172.869-5	JEAN CARLOS BARROS BATISTA	Secretaria de Estado da Educação

RESENHA N° 057/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 08/07/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
16010539-1	ROBERIO DE PAIVA RIBEIRO	124.970-3	SEIRHIMACT	Secretaria de Estado do Governo
16010991-4	ORLANDO DE FREITAS FEITOSA NETO	177.132-9	SEAD	Paraíba Previdência - PBPREV
16011121-8	MARCOS FELIPE ZANELLA	179.242-3	SES	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
16011070-0	HERVAL RODRIGUES DE LIMA	96.000-4	SEAD	Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
16011843-3	CARLOS EDUARDO NUNES LIMA	160.126-1	SES	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD

LÍVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N° 305/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 08/07/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados :

Nº Processo	Lotação	Matrícula	Nome
16007299-9	SEE	143098-0	ANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA FERREIRA
16010241-3	SEE	075186-3	CLAUDENI OLEGARIO LEMOS
16010274-0	SEG	089597-1	CLAUDIA RAQUEL DANTAS CANDIDO
16010856-0	SEE	091062-7	FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA
16007024-4	SEE	085556-1	HILDEBRANDO RODRIGUES CEZAR
16007845-8	SESDS	135597-0	JOELSON DOS SANTOS SILVA
16009456-9	SEE	120292-8	LUIZ ALBERTO GUEDES AMARO
16008094-1	SEE	136230-5	LUZANIRA GOMES SOARES
16011500-1	SEE	088487-1	MARGARIDA PEREIRA LACERDA
16009525-5	SEE	129518-7	MARIA DO CARMO DE MEDEIROS
16007228-0	SEE	141755-0	MARIA EDENISE DINIZ
16002385-8	SEE	129304-4	MARIA SONIA DO CARMO ALBUQUERQUE CARVALHO
16009960-9	SEE	130703-7	ORDANI GOMES LEITE
16009300-7	SEE	083693-1	PAULO HIPOLITO FERNANDES NOBRE
16008457-1	SEE	083926-4	RAQUEL DA SILVA RAMALHO
16011208-7	SER	095639-2	ROGERIO ANTONIO PIMENTEL GUIMARAES

RESENHA N° 311/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 07/07/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
16.010.079-8	SES	162.600-1	FLAVIA RACHEL N. DE NEGREIROS FREITAS
16.050.606-9	SES	162.398-2	FRANCISCO FELIPE PAIVA FERNANDES

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

Controladoria Geral
do Estado

PORTARIA N° 020/2016/GSC/CGE

João Pessoa, 11 de julho de 2016.

A SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA

PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inciso III, alínea "a" da Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

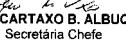
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DACILDO RIBEIRO DE BARROS**, Agente Administrativo, Matrícula nº 126.129-1, para gerir, fiscalizar e acompanhar a execução de contratos que venham a ser firmados nos próximos 12 (doze) meses de exercício financeiro na Controladoria Geral do Estado da Paraíba.

Art. 2º - O servidor, ora designado, desempenhará suas atividades pelo período de 01(um) ano.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria nº 019/2016/CGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 09.07.2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
Secretária Chefe

Secretaria de Estado da Representação Institucional

SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTEIRA N° 001/2016

Brasília-DF, 05 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g" da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 60.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a necessidade de aprimorar os contratos administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **KARL ALEXANDER NEUMANN**, matrícula nº 183.165-8, Chefe de Gabinete desta Secretaria de Representação Institucional da Paraíba, para atuar como gestor do **Contrato Administrativo nº 012/2015**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL** e a empresa **AIRES TURISMO LTDA** cujo objeto consiste na aquisição de passagem aérea.

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO BARBOSA
Secretário

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM

DELIBERAÇÃO N° 3707

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 606ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de Julho de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

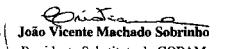
DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou dispensar o licenciamento ambiental de Projetos de Agricultura Irrigada de até 2 hectares, para pequenos produtores da agricultura familiar.

Art. 2º Fica acrescentada o ítem 11, da NA 126, que corresponderá a supra citada dispensa de licenciamento.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto da COPAM

DELIBERAÇÃO N° 3708

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 606ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de Julho de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA:

Art. 1º Homologadas as seguintes licenças emitidas AA N° 1367/2016 - SEIRHMAC-T-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-001200/TEC/AA-3708; LI N° 1368/2016 - CONTIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA - SUDEMA - 2016-001949/TEC/LI-4746; LP N° 1369/2016 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB - SUDEMA - 2016-002805/TEC/LP-2705; LO N° 1370/2016 - DIAGNOSE CLINICAS DE ANÁLISES ESPECIALIZADAS LTDA - SUDEMA - 2016-001456/TEC/LI-1745; LO N° 1371/2016 - AMANDA MAQUEX FERNANDES NOBREGA - SUDEMA - 2016-003769/TEC/LO-2387; LI N° 1372/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS - SUDE-

MA - 2016-003691/TEC/LI-4894; LP N° 1373/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - SUDEMA - 2015-005244/TEC/LP-2508; LO N° 1374/2016 - CONSTRUTORA MASHIA LTDA - SUDEMA - 2015-007867/TEC/LO-1255; LO N° 1375/2016 - R. E R COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - SUDEMA - 2016-000831/TEC/LO-1612; LI N° 1376/2016 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-000841/TEC/LI-4662; LO N° 1377/2016 - IMIRA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA ME - SUDEMA - 2016-001480/TEC/LO-1748; LO N° 1378/2016 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2016-001838/TEC/LO-1831; AA N° 1379/2016 - RAUL DE SOUZA FERREIRA-ME - SUDEMA - 2016-002126/TEC/AA-3734; LO N° 1380/2016 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2016-002665/TEC/LO-2062; LO N° 1381/2016 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS FREEWAY LTDA - SUDEMA - 2016-003247/TEC/LO-2220; LI N° 1382/2016 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2016-002680/TEC/LI-4798; LI N° 1383/2016 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2016-003425/TEC/LI-4882; AA N° 1384/2016 - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - SUDEMA - 2016-002693/TEC/AA-3747; LO N° 1385/2016 - PLANALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2016-002968/TEC/LO-2136; LI N° 1386/2016 - JOSE GEINIS FIRME DE VERAS - SUDEMA - 2016-002988/TEC/LI-4830; LO N° 1387/2016 - AMERICA COMPRA E VENDA DE IMOVEIS EIRELI-ME - SUDEMA - 2016-003256/TEC/LO-2226; LO N° 1388/2016 - CONSTRUTORA INOVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2016-003233/TEC/LO-2213; LO N° 1389/2016 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2016-003419/TEC/LO-2295; LO N° 1390/2016 - CONSTRUTORA BRASCON LTDA - SUDEMA - 2016-003093/TEC/LO-2172; LPN° 1391/2016 - POLANA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2016-003640/TEC/LP-2736; LP N° 1392/2016 - C & M CONSTRUTORA E INCORP LTDA - SUDEMA - 2016-003656/TEC/LP-2739; LI N° 1393/2016 - ARGEMIRO VLAMIR FERREIRA DE LIMA-EPP - SUDEMA - 2016-001479/TEC/LI-4704; LO N° 1394/2016 - E. ALVES PEQUENO - SUDEMA - 2016-002369/TEC/LO-1973; LO N° 1395/2016 - JE CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-002925/TEC/LO-2126; LO N° 1396/2016 - CONSTRUTORA GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2016-003352/TEC/LO-2274; LO N° 1397/2016 - CONSTRUTORA GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2016-003351/TEC/LO-2273; LI N° 1398/2016 - STL CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2016-003288/TEC/LI-4860; LO N° 1399/2016 - IVANILSON GALDINO DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-003264/TEC/LO-2231; LO N° 1400/2016 - EDNA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2016-003478/TEC/LO-2312; LI N° 1401/2016 - CAJAZEIRAS EMPREENDIMENTOS CONST E IMOB LTDA ME - SUDEMA - 2016-003803/TEC/LI-4905; LO N° 1402/2016 - JOSE LEANDRO CABRAL MEDEIROS - SUDEMA - 2016-003520/TEC/LO-2318; LO N° 1403/2016 - RAILTON CARDOSO DA COSTA JUNIOR - SUDEMA - 2016-002593/TEC/LO-2042; LO N° 1404/2016 - GRANJA BOSQUE DA PRATA LTDA - SUDEMA - 2016-002689/TEC/LO-2067; LO N° 1405/2016 - CAMPILAR AQUACULTURA LTDA EPP - SUDEMA - 2016-002822/TEC/LO-2101; LO N° 1406/2016 - EDSON CARDOSO DE BRITO EIRELI-ME - SUDEMA - 2016-002886/TEC/LO-2117; LO N° 1407/2016 - INDÚSTRIA ALIMENTICIA DO VALE LTDA - SUDEMA - 2016-003014/TEC/LO-2149; LO N° 1408/2016 - ACRISIO VENÂNCIO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-003078/TEC/LO-2169; LO N° 1409/2016 - FRANCISCA VALENTIM DUARTE MARTINS-ME - SUDEMA - 2016-000440/TEC/LO-1500; LO N° 1410/2016 - RB - CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA - SUDEMA - 2016-003408/TEC/LO-2290; LO N° 1411/2016 - CONDOMINIO RESIDENCIAL CHARLES MILLER - SUDEMA - 2016-000882/TEC/LO-1624; LO N° 1412/2016 - RC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME - SUDEMA - 2016-001573/TEC/LO-1764; LO N° 1413/2016 - UNIMARKET MARKETING E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2015-002785/TEC/LO-9851; LO N° 1414/2016 - J. EDILSON MEDEIROS & CIA LTDA(POSTO JARDIM PLANALTO I) - SUDEMA - 2010-004063/TEC/LO-1441; LA N° 1415/2016 - J. EDILSON MEDEIROS & CIA LTDA(POSTO JARDIM PLANALTO I) - SUDEMA - 2010-004066/TEC/LA-0109; LP N° 1416/2016 - JOÃO CARDOSO NETO - SUDEMA - 2016-003861/TEC/LP-2744; LO N° 1417/2016 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2016-003357/TEC/LO-2276; LI N° 1418/2016 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2016-003369/TEC/LI-4874; LO N° 1419/2016 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-001852/TEC/LO-1840; LO N° 1420/2016 - COINPA - CONSTRUTORA E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS PARAIBA - LTDA - SUDEMA - 2016-003197/TEC/LO-2205; LO N° 1421/2016 - COMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2016-003673/TEC/LO-2359; LO N° 1422/2016 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2015-006120/TEC/LO-0691; LO N° 1423/2016 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2015-006125/TEC/LO-0695; LO N° 1424/2016 - CIA. ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - SUDEMA - 2015-006130/TEC/LO-0700; AA N° 1425/2016 - ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA-ME(AUTO POSTO AGUA BRANCA) - SUDEMA - 2016-001453/TEC/AA-3722; LI N° 1426/2016 - ROCHA ASFALTO-INDUSTRIA DE ASFALTO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA - SUDEMA - 2016-002195/TEC/LI-4767; LPN° 1427/2016 - JOÃO CAVALCANTE SANTOS - SUDEMA - 2016-003379/TEC/LP-2723; LI N° 1428/2016 - MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA - ME - SUDEMA - 2016-003447/TEC/LI-4884; LO N° 1429/2016 - ARISTOTH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2016-003663/TEC/LO-2355; LO N° 1430/2016 - KATIANA VENANCIO - SUDEMA - 2016-002926/TEC/LO-2127; LI N° 1431/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR - SUDEMA - 2016-002855/TEC/LI-4819; LI N° 1432/2016 - SC GLOBAL INVESTIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2016-002823/TEC/LI-4812; LO N° 1433/2016 - MADECON MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2016-003672/TEC/LO-2358; LO N° 1434/2016 - EDSON CARDOSO DE BRITO EIRELI-ME - SUDEMA - 2016-003991/TEC/LO-2457; LO N° 1435/2016 - GLORIA JEANE MEDEIROS (PANIFICADORA ELDORADO) - SUDEMA - 2016-003892/TEC/LO-2432; LI N° 1436/2016 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROP. PARAÍBA - EMEPA - SUDEMA - 2016-003767/TEC/LI-4902; LO N° 1437/2016 - ROGERIO MAGNO DIAS DE ALMEIDA - SUDEMA - 2015-007537/TEC/LO-1143; LO N° 1438/2016 - JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA - SUDEMA - 2015-008059/TEC/LO-1314; LO N° 1439/2016 - CRISTIANO FERNANDES DE ARRUDA - SUDEMA - 2016-000385/TEC/LO-1485; LI N° 1440/2016 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-001433/TEC/LI-4698; LI N° 1441/2016 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-001434/TEC/LI-4699; LI N° 1442/2016 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-001435/TEC/LI-4700; LI N° 1443/2016 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-001440/TEC/LI-4701; LP N° 1444/2016 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA -

SUDEMA - 2014-009185/TEC/LP-2328; LO N° 1445/2016 - PALADINO GESTÃO DE INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - SUDEMA - 2016-003186/TEC/LO-4858; LI N° 1446/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SUDEMA - 2016-000120/TEC/LI-4599; LO N° 1448/2016 - CLAUDIO GOMES DA SILVA - ME (LOJÃO TEXTIL) - SUDEMA - 2016-000711/TEC/LO-1591; LI N° 1449/2016 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - SUDEMA - 2016-002843/TEC/LI-4817; LP N° 1450/2016 - FARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2016-001654/TEC/LP-2670; LO N° 1451/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2016-001724/TEC/LO-1794; LO N° 1452/2016 - VAREJÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA. - SUDEMA - 2016-001860/TEC/LO-1845; LI N° 1453/2016 - CLAUDIO SILVA DE LACERDA - SUDEMA - 2016-001984/TEC/LI-4748; LO N° 1454/2016 - VON ROLL DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2016-001987/TEC/LO-1871; LO N° 1455/2016 - UNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2016-000638/TEC/LO-1565; LO N° 1456/2016 - UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - SUDEMA - 2016-002416/TEC/LO-1992; LO N° 1457/2016 - TRANSNACIONAL - TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA - SUDEMA - 2016-002418/TEC/LO-1993; LO N° 1458/2016 - DGA - DISTRIBUIDORA GUARABIRENSE DE ALIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2016-002072/TEC/LO-1906; LI N° 1459/2016 - API ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME - SUDEMA - 2016-003317/TEC/LI-4864; LO N° 1460/2016 - FRANCISCA PEREIRA ALVES FIGUEIREDO - SUDEMA - 2016-003632/TEC/LO-2351; LI N° 1461/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES/PB - SUDEMA - 2016-003303/TEC/LI-4861; AA N° 1462/2016 - COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAIBA - CCP - SUDEMA - 2016-003738/TEC/AA-3774; LO N° 1463/2016 - POSTO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - SUDEMA - 2016-003297/TEC/LO-2240; LI N° 1464/2016 - RDS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2016-003925/TEC/LI-4912; AA N° 1465/2016 - MEGA POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2016-001260/TEC/AA-3716; AA N° 1466/2016 - PORTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - SUDEMA - 2016-002507/TEC/AA-3744; LO N° 1467/2016 - POSTO VIP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - SUDEMA - 2016-002538/TEC/LO-2026; AA N° 1468/2016 - POSTO BARRETO E CIA LTDA-ME - SUDEMA - 2016-002713/TEC/AA-3750; LO N° 1469/2016 - SUPERMECADO SANTIAGO LTDA. - SUDEMA - 2016-002873/TEC/LO-2111; LI N° 1470/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - SUDEMA - 2016-002921/TEC/LI-4822; LO N° 1471/2016 - POSTO DE COMBUSTIVEIS MARINHO LTDA. - SUDEMA - 2016-000937/TEC/LO-1633; LO N° 1472/2016 - SL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO PLANALTO EPP - SUDEMA - 2016-002530/TEC/LO-2023; LO N° 1473/2016 - REDE MENOR PREÇO SUPERMERCADO LTDA - SUDEMA - 2016-003013/TEC/LO-2148; LI N° 1474/2016 - SUPPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2016-003699/TEC/LI-4895; LI N° 1475/2016 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ALBUQUERQUE E CANTALICE LTDA - SUDEMA - 2015-006887/TEC/LI-2585; LO N° 1476/2016 - MARIA LUCINEIDE BATINGA DE FREITAS - SUDEMA - 2015-008056/TEC/LO-1313; LA N° 1477/2016 - ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA. - SUDEMA - 2016-001872/TEC/LA-0606; LO N° 1478/2016 - PETROCONDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2016-002087/TEC/LO-1910; LI N° 1479/2016 - DRX CONSTRUÇÕES E INCORPOERAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-002175/TEC/LI-4766; LS N° 1480/2016 - ROBSON SANTOS DE SOUTO - SUDEMA - 2016-002358/TEC/LS-0183; LO N° 1481/2016 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MANGABEIRA LTDA. - SUDEMA - 2016-001861/TEC/LO-1846; LO N° 1482/2016 - R.M.R. INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - SUDEMA - 2016-002562/TEC/LO-2029; LO N° 1483/2016 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA - EPP - SUDEMA - 2016-002565/TEC/LO-2031; LO N° 1484/2016 - A. S. CASTRO & CIA LTDA - SUDEMA - 2016-002698/TEC/LO-2073; LI N° 1485/2016 - PARAIBA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2016-002707/TEC/LI-4802; LO N° 1486/2016 - POSTO BARRETO E CIA LTDA-ME - SUDEMA - 2016-002712/TEC/LO-2076; LO N° 1487/2016 - GENESIO GONCALVES DE ALBUQUERQUE DA COSTA-FILIAL - SUDEMA - 2016-002729/TEC/LO-2082; LO N° 1488/2016 - POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA - SUDEMA - 2016-002907/TEC/LO-2121; LO N° 1489/2016 - POSTO BANDEIRANTES LTDA - ME - SUDEMA - 2016-002932/TEC/LO-2130; LO N° 1490/2016 - TIBIRI COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2016-003141/TEC/LO-2190; LA N° 1491/2016 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2016-003483/TEC/LA-0626; LA N° 1492/2016 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2016-003484/TEC/LA-0627; LO N° 1493/2016 - J.A CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2016-003721/TEC/LO-2370; LO N° 1494/2016 - EDSON OLIVEIRA DE SANTANA-ME - SUDEMA - 2015-007209/TEC/LO-1058; LO N° 1495/2016 - J.F.F. PANIFICADORA LTDA. - SUDEMA - 2016-001134/TEC/LO-1673; LP N° 1496/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - SUDEMA - 2016-001481/TEC/LP-2666; LI N° 1497/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - SUDEMA - 2016-003099/TEC/LI-4845; AA N° 1498/2016 - POSTO FAMMAS LTDA - SUDEMA - 2016-002869/TEC/AA-3754; LO N° 1499/2016 - VARZEA NOVA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2016-002991/TEC/LO-2143; LO N° 1500/2016 - FAUSTO JAPHET DA MATTAL ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2016-003242/TEC/LO-2218; LO N° 1501/2016 - FAUSTO JAPHET DA MATTAL ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2016-003246/TEC/LO-2219; LO N° 1502/2016 - JOSE ROMERO ARAUJO-ME - SUDEMA - 2016-003342/TEC/LO-2267; LO N° 1503/2016 - AQUAMARIS AQUACULTURA S.A - SUDEMA - 2013-007966/TEC/LO-6619; LO N° 1504/2016 - IRLA LAVOR LUCENA CAMBOIM (CASA DE PEDRA) - SUDEMA - 2014-009240/TEC/LO-9209; LO N° 1505/2016 - FRIGORIFICO ALMEIDA LTDA - SUDEMA - 2016-002075/TEC/LO-1909; LO N° 1506/2016 - INCOPLAST EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA. - SUDEMA - 2016-002155/TEC/LO-1924; LO N° 1507/2016 - COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - SUDEMA - 2016-002157/TEC/LO-1925; LIN N° 1508/2016 - LUCAS MACHADO LEAL - SUDEMA - 2016-002569/TEC/LI-4790; LO N° 1509/2016 - LICINIUS MOREIRA DA SILVEIRA - SUDEMA - 2016-002695/TEC/LO-2070; LO N° 1510/2016 - JOSÉ MARCELINO DO NASCIMENTO FILHO - SUDEMA - 2015-007325/TEC/LO-1090; LO N° 1511/2016 - JESIEL FIRMINO DA SILVA - SUDEMA - 2015-008019/TEC/LO-1308; LO N° 1512/2016 - DIANA SPENCER SILVA DE HOLANDA - SUDEMA - 2016-000494/TEC/LO-1521; LO N° 1513/2016 - JOSE ROBERTO DE LIMA ARAUJO - SUDEMA - 2016-000500/TEC/LO-1526; LO N° 1514/2016 - CRISTIANO CAVALCANTE DA SILVA - SUDEMA - 2016-001353/TEC/LO-1719; LO N° 1515/2016 - ROBERVAL LIMA DE SOUSA - SUDEMA - 2016-002480/TEC/LO-2002; LO N° 1516/2016 - ALEXANDRE GOMES FABRICIO - SUDEMA - 2016-002639/TEC/LO-2052; LO N° 1517/2016 - FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA. - SUDEMA - 2016-003299/TEC/LO-2242; LO N° 1518/2016 - FAZENDA SANTA TEZINHA LTDA. - SUDEMA - 2016-003300/TEC/LO-2243; LI N° 1519/2016 - FENIX CHOPERIA E SERVIÇOS EIRELI ME - SUDEMA - 2016-002299/TEC/LI-4776; LP N° 1520/2016 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-003167/TEC/LP-2718; LO N° 1521/2016 - DESIGN CONSTRUÇÕES E INCORPOERAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-003607/TEC/LO-2343; LO N° 1522/2016 - TECCEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

- SUDEMA - 2015-003042/TEC/LO-9908; LO N° 1523/2016 - ADAILTON FERNANDES MACHADO - SUDEMA - 2015-006149/TEC/LO-0714; AA N° 1524/2016 - NB COMERCIO DE GAS EIRELI LTDA - SUDEMA - 2015-007195/TEC/AA-3612; LO N° 1525/2016 - MACENA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SUDEMA - 2016-000514/TEC/LO-1531; LP N° 1526/2016 - DIVALDO DANTAS - SUDEMA - 2016-000531/TEC/LP-2644; LI N° 1527/2016 - CONSTRUTORA CONTEMPORANEA EIRELI - SUDEMA - 2016-000844/TEC/LI-4663; LO N° 1528/2016 - MARIA ALDANY SILVA ALVES - SUDEMA - 2016-001612/TEC/LO-1769; LO N° 1529/2016 - WDS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS EIRELI-EPP (RENOV CAR) - SUDEMA - 2016-002037/TEC/LO-1894; LO N° 1530/2016 - EDNALDO SILVA DE SOUZA - SUDEMA - 2016-002409/TEC/LO-1990; LO N° 1531/2016 - CA-GEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-003429/TEC/LO-2297; LI N° 1532/2016 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2016-003319/TEC/LI-4865; LO N° 1533/2016 - WESLEY MAIA BENÍCIO - SUDEMA - 2016-003847/TEC/LO-2417; LA N° 1534/2016 - ADAILTON FERNANDES MACHADO - SUDEMA - 2016-002470/TEC/LA-0612; LI N° 1535/2016 - JOSÉ GUEDES SOBRINHO - SUDEMA - 2016-002498/TEC/LI-4786; AA N° 1536/2016 - PARELHAS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - SUDEMA - 2016-002686/TEC/AA-3746; LO N° 1537/2016 - FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES - SUDEMA - 2016-000918/TEC/LO-1631; LO N° 1538/2016 - GIUSEPP DE LIMA SOARES - SUDEMA - 2016-001398/TEC/LO-1727; LO N° 1539/2016 - 3 ME CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - SUDEMA - 2016-003459/TEC/LO-2308; LO N° 1540/2016 - ANF CONSTRUÇÕES E INCORPOERAÇÕES SPE LTDA - SUDEMA - 2016-003460/TEC/LO-2309; LO N° 1541/2016 - RODOPNEUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - SUDEMA - 2016-003131/TEC/LO-2186; LO N° 1542/2016 - DOIS IRMÃOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - SUDEMA - 2016-002978/TEC/LO-2139; LO N° 1543/2016 - MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - SUDEMA - 2016-003654/TEC/LO-2353; LI N° 1544/2016 - VNS SERVICOS DE GASTRONOMIA LTDA - SUDEMA - 2016-003926/TEC/LI-4913; LO N° 1545/2016 - LITORAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME - SUDEMA - 2016-003932/TEC/LO-2443; LO N° 1546/2016 - ITALIANA CONSTRUTORA LTDA EPP - SUDEMA - 2016-000150/TEC/LO-1408; LI N° 1547/2016 - M2 CONSTRUÇÕES E INCORPOERAÇÕES LTD - SUDEMA - 2016-003765/TEC/LI-4901; LO N° 1548/2016 - ROGERIO JOSE DE SOUZA - SUDEMA - 2015-008154/TEC/LO-1511; LO N° 1549/2016 - JOSE AUSTERNIANO DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2015-008155/TEC/LO-1352; LO N° 1550/2016 - PAULO FLORIANO DA NOBREGA - SUDEMA - 2015-008152/TEC/LO-1350; LI N° 1552/2016 - JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-003671/TEC/LI-4893; LS N° 1553/2016 - JAKSON TOMAZ LIRA - SUDEMA - 2014-008710/TEC/LS-0163; LO N° 1554/2016 - CONSTRUTORA EVEREST LTDA - SUDEMA - 2016-002984/TEC/LO-2141; LO N° 1555/2016 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-002667/TEC/LO-2063; LI N° 1556/2016 - GIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-EPP - SUDEMA - 2015-007796/TEC/LI-4560; LO N° 1557/2016 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SÃO LUIZ LTDA - SUDEMA - 2016-000507/TEC/LO-1527; LO N° 1558/2016 - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS DO DAMIÃO LTDA - SUDEMA - 2015-002368/TEC/LO-9757; LO N° 1559/2016 - ALDA NUNES TRAJANO - SUDEMA - 2016-000178/TEC/LO-1417; LO N° 1560/2016 - AUGUSTO & CIA LTDA - SUDEMA - 2016-001115/TEC/LO-1669; LI N° 1561/2016 - WANDERLEY DIAGNOSTICOS LTD-A-EPP - SUDEMA - 2016-002992/TEC/LI-4831; LO N° 1562/2016 - 700 GAUSS - INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE CALCADOS MAGNETICOS LTDA - SUDEMA - 2016-003097/TEC/LO-2176; LO N° 1563/2016 - MICHELLE VIRGOLINO DE LACERDA - SUDEMA - 2016-003410/TEC/LO-2292; LO N° 1564/2016 - EDNALDO FRANCISCO DA SILVA - SUDEMA - 2016-003727/TEC/LO-2374; LO N° 1565/2016 - DANIEL DOS SANTOS ALVES PANIFICADORA - ME - SUDEMA - 2016-003754/TEC/LO-2386; LO N° 1566/2016 - ATACADÃO S.A - SUDEMA - 2016-000249/TEC/LO-1438; LO N° 1567/2016 - PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA - SUDEMA - 2015-007539/TEC/LO-1145; LO N° 1568/2016 - UNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2016-004229/TEC/LO-2520; LO N° 1570/2016 - MILLENNIUM CENTRAL GERADORA FÓLICA S.A. - SUDEMA - 2015-004374/TEC/LO-0251; LO N° 1571/2016 - MILLENNIUM CENTRAL GERADORA EÓLICA S.A. - SUDEMA - 2015-004377/TEC/LO-0252; LO N° 1572/2016 - JOSILDO RODRIGUES CAVALCANTE - SUDEMA - 2015-006472/TEC/LO-0828; LO N° 1573/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-007909/TEC/LO-1276; LO N° 1574/2016 - PARELHAS GAS LTDA (POSTO LAIS XIV) - SUDEMA - 2016-000170/TEC/LO-1414; LO N° 1575/2016 - FRANCISCO JANDILSON LOURENÇO DE SOUSA - SUDEMA - 2016-000365/TEC/LO-1480; LOP N° 1576/2016 - MIGRA MINERAÇÃO GRAMAME LTDA - SUDEMA - 2016-000553/TEC/LO-0292; LO N° 1577/2016 - POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - SUDEMA - 2016-002008/TEC/LO-1886; LI N° 1578/2016 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2016-004251/TEC/LI-4938; LI N° 1579/2016 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-003166/TEC/LI-4856; LI N° 1580/2016 - CONDOMINIO E LOTEAMENTO MIRANTE DA SERRA LTDA ME - SUDEMA - 2016-003308/TEC/LI-4862; AA N° 1581/2016 - TRANSPORTADORA COSTINHA LTDA - SUDEMA - 2016-003370/TEC/AA-3767; LO N° 1582/2016 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO - SUDEMA - 2016-003377/TEC/LO-2281; LI N° 1583/2016 - CONSTRUTORA TORREAO VILLARIM LTDA - SUDEMA - 2016-003666/TEC/LI-4892; LO N° 1584/2016 - JESIEL FIRMINO DA SILVA - SUDEMA - 2016-004182/TEC/LO-2507; LO N° 1585/2016 - TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA. - SUDEMA - 2016-000871/TEC/LO-1620; LO N° 1586/2016 - USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A - SUDEMA - 2016-004011/TEC/LO-2465; LO N° 1587/2016 - USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A - SUDEMA - 2016-004014/TEC/LO-2467; LI N° 1589/2016 - JEOVA JIRE CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2016-003620/TEC/LI-2735; LI N° 1590/2016 - BRASIL TOWER CESAAO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA - SUDEMA - 2014-008990/TEC/LI-3728; LI N° 1591/2016 - BRASIL TOWER CESAAO DE INFRAESTRUTURAS LTDA - SUDEMA - 2016-001809/TEC/LI-4728; LI N° 1592/2016 - VILLE BLANCHE AREIA INCORPOERAÇÕES SPE LTDA - SUDEMA - 2016-000783/TEC/LI-2646; LP N° 1593/2016 - BRILHANTE PROJETOS SPE LTDA - SUDEMA - 2016-003644/TEC/LP-2737; LP N° 1594/2016 - BRILHANTE PROJETOS SPE LTDA - SUDEMA - 2016-003645/TEC/LP-2738; LP N° 1595/2016 - BRILHANTE PROJETOS SPE LTDA - SUDEMA - 2016-002415/TEC/LP-2682; LS N° 1596/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - SUDEMA - 2016-003992/TEC/LS-0185; LI N° 1597/2016 - PROLAR CONSTRUCOES LTDA - SUDEMA - 2015-004169/TEC/LI-4185; LO N° 1598/2016 - ANTONIO PESSOA DE QUEIROZ - SUDEMA - 2016-000643/TEC/LO-1568; LO N° 1599/2016 - ANTONIO PESSOA DE QUEIROZ - SUDEMA - 2016-000641/TEC/LO-1566; LO N° 1600/2016 - CENTER GRÁFICA LTDA - SUDEMA - 2016-003305/TEC/LO-2245; LO N° 1607/2016 - EBM - EMPRESA BENEFICIADORA DE MINERIOS LTDA - SUDEMA - 2016-000395/TEC/LO-1487; LO N° 1608/2016 - MARE CIMENTO LTDA - SUDEMA - 2016-000039/TEC/LO-1367; AA N° 1609/2016 - CONSORCIO ACAUA

- SUDEMA - 2016-002015/TEC/AA-3732; LO N° 1610/2016 - DIANA SPENCER SILVA DE HOLLANDA - SUDEMA - 2016-004338/TEC/LO-2552; LI N° 1611/2016 - CONSTRUTORA CONTEMPORANEA EIRELI - SUDEMA - 2016-004282/TEC/LI-4941

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação



Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretaria Executiva do COPAM



João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto da COPAM

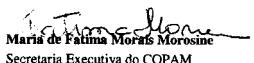
DELIBERAÇÃO N° 3709

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 606ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de julho de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

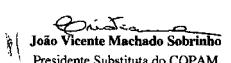
DELIBERA:

Art.1º Após apreciação do Processo SUDEMA N° 2015-007011 – MCQ INTERNACIONAL INC, o plenário do COPAM aprovou a emissão da Licença Prévia C4/2016, para o Projeto da Empresa de Docagens do Ingá, localizado no município de Lucena-PB.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretaria Executiva do COPAM



João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto da COPAM

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria N° 386/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de junho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2311/2016-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANC1SCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica em plenário do júri do pronunciado Whithmer Zifino Ferreira, Processo n° 0000829-05.2012.815.0151, no dia 12/7/2016, às 9h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Conceição/PB e do réu Francisco Inácio Neto, Processo n° 0000880.21.2009.815.0151, às 9h do dia 13/7/2016, na Comarca de Conceição/PB.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 388/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 1 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2134/2016-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público MARCOS ANTONIO MEDERIOS GUIMARÃES, Símbolo DP-3, matrícula 89.158-4, Membro desta Defensoria Pública, para responder em caráter excepcional pela 5ª Vara da Comarca de Bayeux, revogando sua designação para a Casa da Cidadania do Manaíra Shopping, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 389/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 1 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2134/2016-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do réu Luiz Antônio Severino da Silva, Processo n° 0000199-20.2015.815.0061, no dia 21/6/2016, às 8h30 perante o Tribunal do Júri da Comarca de Araruna e dos pronunciados Carlos André Silva Xavier e Pablo Fernandes dos Santos, Processo n° 0023800-19.2013.815.0011, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Campina Grande/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 22 de junho de 2016, às 13h.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 390/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2141/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016, a servidora MARCIA REGINA DA SILVA QUEIROZ, matrícula 86.906-6, Agente Auxiliar de Atividades Administrativa, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de julho de 2016

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 391/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de

2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2391/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016 ao servidor RICARDO JOSÉ GERMÓGLIO T. DE CARVALHO, matrícula 70.694-9, Estatístico, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 392/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2007/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016, a servidora CLÁUDIA CHAVES CAVALCANTI, matrícula 153.923-0, Assessor Técnico da ASSETEC, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 393/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2121/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016 ao servidor THEMISTOCYLS MARINHO BARRETO, matrícula 164.201-4, Agente Penitenciário, à disposição desta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 394/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2241/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora REJANE MARIA DA COSTA, matrícula 109.220-1, Assessora para Assuntos de Administração Geral, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 395/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2242/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016, a servidora MARIA DA LUZ ARAUJO DA CUNHA, Assistente Administrativo, matrícula 112.098-1, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 396/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2247/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, ao servidor ARNALDO ISRAEL DE SOUZA, matrícula 134.355-6, Auxiliar de Serviços, lotado e com exercício no Núcleo da Defensoria Pública de Campina Grande, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 397/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2224/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora KALINE GOMES BARRETO, Agente Administrativo, matrícula 80.407-0, com exercício na Assessoria Jurídica, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 398/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2225/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora **VERONEIDE SILVA**, matrícula 78.214-9, Auxiliar de Serviços, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016**.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 399/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1941/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora **LUZAURO BEZERRA DE MACEDO COSTA**, Secretária de Defensoria Especial, matrícula 174.551-4, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016**.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 400/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2392/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016, a servidora **NANCI TAVARES VIEIRA**, Técnico de Nível Médio, matrícula 99.830-3, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016**.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 401/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 8 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO**, Símbolo DP-3, matrícula 072.612-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa de **Carlos Magno Barbosa**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 0000381-4.2016.815.1211**, em tramitação na Vara da Comarca de Lucena, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 402/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 8 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE tornar sem efeito a designação do Defensor Público **PAULO ROMERO FEITOSA SOBRAL**, Símbolo DP-3, matrícula 63.097-7, Membro desta Defensoria Pública, para prestar serviços junto a Cadeia da Comarca de Conceição, publicada através da Portaria Nº 198/2013-DPPB/GDPG, no Diário Oficial em 19/3/2013, com efeito retroativo ao dia 1º de julho de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 403/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 8 de julho de 2016.

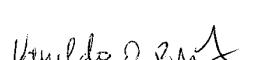
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2016, a saber:

JOÃO PESSOA					
CÂMARAS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Câmara Civil	Marconi Chianca	79.354-0	2ºP/2016	4169/2015	-0-
VARA (FAMÍLIA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Luzia Aparecida Cavalcanti Silva	056.779-5	1ºP/2016	1909/2016	Conceição de Lourdes B. Arcorode
2ª Vara	Luzia Aparecida Cavalcanti Silva	056.779-5	1ºP/2016	1909/2016	Terezinha Feitosa Lira
4ª Vara	Samuel Basílio Pessoa Lima	72.381-9	1ºP/2016	0641/2016	-0-
5ª Vara	Samuel Basílio Pessoa Lima	72.381-9	1ºP/2016	0641/2016	-0-
6ª Vara	Joana Darck Lacerda	098.742-5	1ºP/2016	2182/2016	-0-
7ª Vara	Joana Darck Lacerda	098.742-5	1ºP/2016	2182/2016	-0-
VARA (FAZ. PÚBLICA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Maria Fátima Leite Ferreira	069.571-8	1ºP/2016	2941/2015	Nadja Soares Baia
VARA (CÍVEL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Antônio de Oliveira Alves	099.528-2	2ºP/2016	2604/2015	-0-
15ª Vara	Maria Fátima Leite Ferreira	069.571-8	1ºP/2016	2941/2015	-0-
Vara de Feitos Especiais	José Ailton Gomes de Souza	073.349-1	2ºP/2015	4421/2015	-0-
VARA (CRIMINAL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	André Luiz Pessoa de Carvalho	072.612-5	1ºP/2016	4887/2015	-0-

Vara de Entorpecentes	André Luiz Pessoa de Carvalho	072.612-5	1ºP/2016	4887/2015	-0-
VARAS (MANGABEIRA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Eulina Almeida Lyra Nobrega	079.997-1	2ºP/2016	4627/2015	-0-
3ª Vara	Fernando Enéas de Souza	93.379-1	1ºP/2016	1324/2016	-0-
4ª Vara	Mércia Maria Araújo Lima	118.108-4	1ºP/2016	0833/2016	-0-
1º Juizado Especial Regional	Fernando Enéas de Souza	93.379-1	1ºP/2016	1324/2016	-0-
2º Juizado Especial Regional	Maria Margarete da Silva	081.107-6	1ºP/2016	0054/2016	-0-
JUIZADOS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1º Juizado Especial Cível	Elenice de França Lemos	068.718-9	1ºP/2016	4520/2015	-0-
4º Juizado Especial Cível	Lycia Maria Pereira Nascimento	112.641-5	2ºP/2016	4797/2015	-0-
5º Juizado Especial Cível	Lycia Maria Pereira Nascimento	112.641-5	2ºP/2016	4797/2015	Reginaldo de Sousa Ribeiro
Juizado Especial Criminal (JECRIM)	Virgulino de Medeiros Neto	091.273-5	2ºP/2016	3151/2015	-0-
VARA (TRIBUNAL DO JÚRI)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Paula Frassinette Henriques da Nóbrega	079.459-7	1ºP/2016	0033/2016	-0-
2ª Vara	Paula Frassinette Henriques da Nóbrega	079.459-7	1ºP/2016	0033/2016	-0-
ATENDIMENTO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Núcleo de Atendimento	Isabel Carlos Rocha	85.604-5	1ºP/2016	4528/2015	-0-
COMARCAS					
CABEDELO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Maria Eledite Azevedo Isidro	080.769-9	1ºP/2016	4422/2015	Maria Valeriano de O. Marques
2ª Vara	Maria Eledite Azevedo Isidro	080.769-9	1ºP/2016	4422/2015	Jussara Maria da Silva Lemos
Juizado	Gerardo Lins Rabello Sobrinho	098.733-6	1ºP/2015	2116/2016	-0-
SANTA RITA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara	Maria de Fátima Sousa Dantas	070.034-7	2ºP/2015	4892/2015	-0-
COMARCAS					
CAMPINA GRANDE					
VARA (FAMÍLIA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
4ª Vara	Valéria Clementino de Almeida Luna	091.462-2	2ºP/2016	3902/2015	-0-
5ª Vara	Valéria Clementino de Almeida Luna	091.462-2	2ºP/2016	3902/2015	-0-
VARA (CÍVEL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
4ª Vara	Haglay Gleide de Brito Barros	069.695-1	2ºP/2015	2275/2015	Severino Badú
5ª Vara	Dulce Almeida de Andrade	110.770-4	1ºP/2016	4852/2015	-0-
VARA (TRIBUNAL DO JURI)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Milton Aurélio Dias dos Santos	84.608-2	2ºP/2016	4842/2015	-0-
2ª Vara	Milton Aurélio Dias dos Santos	84.608-2	2ºP/2016	4842/2015	-0-
VARA (FAZENDA PÚBLICA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Dulce Almeida de Andrade	110.770-4	1ºP/2016	4852/2015	-0-
JUIZADOS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Juizado Especial Criminal (JECRIM)	José Luiz da Silva	81.247-1	2ºP/2015	4960/2015	-0-
SERRA BRANCA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Odivio Nóbrega de Queiroz	072.627-3	1ºP/2016	0880/2016	-0-
SERRARIA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Maria de Lourdes Araújo Melo	080.314-6	1ºP/2016	4408/2015	-0-
ALAGOA GRANDE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara Mista	Maria de Fátima de Lisboa	089.308-1	2ºP/2016	4235/2015	-0-
ARARUNA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara Mista	Maria de Fátima Pessoa	067.270-0	1ºP/2016	4931/2015	-0-
2ª Vara Mista	Maria de Fátima Pessoa	067.270-0	1ºP/2016	4931/2015	-0-
CAJAZEIRAS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Luiz Humberto da Silva	087.069-2	2ºP/2015	4144/2015	-0-
Juizado Especial	Luiz Humberto da Silva	087.069-2	2ºP/2015	4144/2015	-0-
GUARABIRA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Marcos Antônio Maciel de Melo	99.419-7	2ºP/2016	4265/2015	-0-
Juizado Especial	Marcos Antônio Maciel de Melo	99.419-7	2ºP/2016	4265/2015	-0-
MAMANGUAPE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Arland de Souza Lopes	97.279-7	1ºP/2016	4485/2015	-0-
Juizado Especial Misto	Arland de Souza Lopes	97.279-7	1ºP/2016	4485/2015	-0-
PATOS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Maria das Graças Viana Ramos	085.438-7	1ºP/2016	4917/2015	-0-
2ª Vara	Maria das Graças Viana Ramos	085.438-7	1ºP/2016	4917/2015	-0-
PILAR	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Fábio Liberalino da Nóbrega	088.213-5	1ºP/2015	1353/2016	-0-
SÃO JOÃO DO CARIRI	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Odivio Nóbrega de Queiroz	072.627-3	1ºP/2016	0880/2016	-0-
SAPÉ	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Tereza Cristina Torres Vanderley	94.667-2	2ºP/2016	4399/2015	-0-
3ª Vara Mista	Tereza Cristina Torres Vanderley	94.667-2	2ºP/2016	4399/2015	-0-
SOLÂNEA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Maria de Lourdes Araújo Melo	080.314-6	1ºP/2016	4408/2015	-0-
SOUSA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara	Rosa Maria Elias Silva	70.070-3	1ºP/2016	4540/2015	-0-

Publique-se.
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 058/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, deferiu o processo de Abono Permanência do Defensor Público abaixo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	PARECER
DPPB	2115/2016-DPPB	69.793-1	ADRIANO MEDEIROS BEZERRA CAVALCANTI	490/2016-ASSEJUR/DPPB
DPPB	2197/2016-DPPB	69.793-1	BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS	494/2016-ASSEJUR/DPPB

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

RESENHA Nº 059/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, deferiu o seguinte processo de Abono Previdenciário do servidor abaixo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	2055/2016	134.437-4	ANA MARIA DOS SANTOS MUNIZ	ASSEJUR Nº 491/2016

João Pessoa, 6 de julho de 2016.

Vanílido Oliveira Brito
Vanílido Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 121

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocado(a) o(a) Sr(a). KATIA CIRLENE PEREIRA FREITAS CENA, matrícula 170.014-6, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas do(s) programa(s) QUALIDADE 2013, referente à E.E.E.F. DR. ERNESTO DE SOUSA DINIZ conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 08 de Julho de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 122

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocado(a) o(a) Sr(a). ALDENI MENDES LIRA TAVARES, matrícula 180.700-5, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas do(s) programa(s) PDDE E MAIS EDUCAÇÃO - 2014, referente à EEEF FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 08 de Julho de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 123

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a)MILENE DE SOUSA CORDEIRO, matrícula 159.461-3 para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO -2014 referente à EEEF FÉLIX ARAÚJO conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 11 de Julho de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

Secretaria de Estado
da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
“ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL
COMUNICADO

Comunicamos a SUSPENSÃO do Processo Seletivo Simplificado da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC para a função de Agente Socioeducativo, EDITAL Nº. 001/2016/SEAD/SEDH/FUNDAC publicado no D.O.E de 18.06.2016 e EDITAL Nº. 002/2016/SEAD/SEDH/FUNDAC – RETIFICAÇÃO, publicado no D.O.E. 23.06.2016 por força da Decisão Singular DS2 TC 00015/2016 – Processo TC nº 08488/16, mediante Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, até ulterior deliberação.

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNDAC

Marlene Rodrigues da Silva – PRESIDENTE
MARLENE RODRIGUES DA SILVA – SEAD
Franca das Graças Aquino Teixeira da Rocha
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA – SEAD
Riley Roberto da Silva Lima – FUNDAC
RILEY ROBERTO DA SILVA LIMA – FUNDAC
Denise Mirânia Ramos Lucena
DENISE MIRÂNIA RAMOS LUCENA – FUNDAC
Patrícia Larissa de Lima Oliveira – SEDH
PATRÍCIA LARISSA DE LIMA OLIVEIRA – SEDH
Gabrielle Tayanne Andrade Vasconcelos
GABRIELLE TAYANNE ANDRADE VASCONCELOS – SEDH
Maria da Conceição Vanderlei
MARIA CONCEIÇÃO VANDERLEI – GT SINASE
Maria Salete Freitas Ribeiro da Silva
MARIA SALETE FREITAS RIBEIRO DA SILVA – GT SINASE

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016 - REGISTRO CGE 1660008-8

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Emilia Batista Celane s/n – Mangabeira VII – João Pessoa/PB, vem através da Comissão Especial de Leilão de Veículos Apreendidos – CELVA, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 331, de 14 de agosto de 2009, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de Leilão, no local, data e horário abaixo indicados, para a venda de veículos RECUPERÁVEIS E SUCATEADOS, removidos por infração ao código de trânsito e não retirados por seus proprietários nos prazos e na forma da legislação vigente, conforme Edital de Notificação, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, folhas nºs 20/23, de 28 de novembro de 2015, que passam a fazer parte do presente Edital, consoante as regras e disposições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LEILOEIRO

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial, RENNAN NAPY NEVES, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o número 008/2014. Contrato nº 0013/2015, registrado na Controladoria Geral do Estado sob nº 15-00681-6, CPF nº059.527.324-61, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 21 de maio de 2015, indicado através de processo de Credenciamento, conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E VISTORIA.

O LEILÃO será realizado no CENTRO DE ENSINO DA POLICIA MILITAR DA PARAÍBA, situado na rua Cel. Francisco de Assis Veloso, s/n, Bairro de Mangabeira – João Pessoa –PB, CEP – 58058-510, nos dias 25 e 29 de julho de 2016, com início dos trabalhos marcados para às 09:00 horas, no local abaixo indicado:

2.1- No dia 29 de Julho de 2016, serão colocados à venda os veículos removidos no Pátio (DETRAN – PB), localizado na Rua Emilia Batista Celani nº S/N, Bairro Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58058-280, compreendendo os lotes conforme Anexo I. Os veículos não arrematados no dia 29/07/2016, bem como aqueles referentes a lotes desistentes após arrematação ou cujos arrematantes não efetuarem os depósitos de quitação, serão colocados à venda na data de 08 de Agosto de 2016.

2.2 – A VISITAÇÃO ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 08:00 às 12:00 / 14:00 às 16:30 horas dos dias úteis de 25/07/2016 a 28/07 de

2016 na sede do (DETRAN), localizado na Rua Emilia Batista Celani nº S/N - Bairro Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58058-280.

2.3 - Por motivo de força maior ou caso fortuito, o DETRAN/PB poderá marcar nova data para realização do evento.

2.4 - NÃO HAVERÁ VISITAÇÃO NOS DIAS DO LEILÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

Os objetos deste processo de leilão são veículos recolhidos ao PÁTIO do DETRAN, em razão de cometimento de infrações de trânsito, discriminados individualmente no anexo deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se SUCATEADO ou RECUPERÁVEL), no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, sendo assim não cabendo qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades, vícios e/ou defeitos existentes.

3.1 – A presente licitação transferirá a propriedade e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo I, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao DETRAN/PB qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, **visualmente**, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão. É vetado o manuseio, experimentação e a retirada de peças dos veículos expostos;

3.3 – No anexo II (Avaliação do Bem) deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.4 – O veículo considerado **RECUPERÁVEL** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.5 – O veículo considerado **SUCATEADO**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado **não poderá voltar a circular**, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.9, (baixados no RENAVAN – Registro Nacional de veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados no DETRAN, sendo proibida sua circulação em vias públicas. Destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas. Esses veículos terão os chassis cortados ou picotados e as placas recolhidas ao DETRAN, conforme estabelece a legislação vigente; com fulcro na Lei Federal nº 8.722/93, regulamentada pelo Decreto nº 1.305/94 c/c as Resoluções do CONTRAN nº 11/98, alterada pela Resolução nº 179/05 – que tornam obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.

3.5.1 – O adquirente será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATAÇÃO.

Nos locais, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO II (Avaliação do Bem) deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

4.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO OFICIAL poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO II (Avaliação do Bem) deste edital.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO DETRAN-PB

4.2.2 - O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente, no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro Oficial alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

4.2.3 – Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 00:15 (quinze) minutos, contados da “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, munido dos documentos indicados no subitem 4.9.1 e 4.9.2 desta Cláusula Quarta, assinar TERMO DE COMPROMISSO/CONFISSÃO DE DÍVIDA, conforme ANEXO III, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregoado.

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.10.1 4.10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.4.1, 4.4.2 e 4.5), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO II, deste edital ou, não sendo possível, em face do horário, será apregoado novamente na data de 29/07/2016.

4.4 – No ato da arrematação, o arrematante deverá fornecer cópia de um documento com foto e assinar TERMO DE COMPROMISSO/CONFISSÃO DE DÍVIDA Anexo III deste Edital e, na mesma data efetuar dois pagamentos, mediante utilização de transferências bancárias, TED ou depósitos identificados na conta do DETRAN mencionada no item 4.5, sendo um depósito referente à Comissão do Leiloeiro no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance e outro referente à entrada do lance ofertado, com valor igual ou superior a 20% (vinte por cento do lance ofertado). Não sendo possível o depósito no mesmo dia em face da extrapolação do expediente bancário, o(s) depósito(s) deverá (ão) ser efetivado(s) no primeiro dia útil subsequente.

4.4.1 – O pagamento complementar do valor do lance ofertado de cada Lote arrematado, quando não quitado em sua totalidade, deverá ocorrer no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas mediante utilização de transferências bancárias, TED ou depósitos identificados na conta do DETRAN mencionada no item 4.5, deste edital.

4.4.2 – O arrematante ainda fica obrigado a providenciar junto a Receita Estadual o recolhimento do ICMS 17% (dezessete por cento) a título de ICMS se o veículo for SUCATEADO e 1% (um) por cento se o veículo for RECUPERÁVEL, bem como obtenção de Nota Fiscal.

4.4.3 – O(s) arrematante(s) que for vendedor(es) em mais de um lote, poderá efetuar o pagamento de parcelas referente aos lotes com apenas uma operação financeira de que trata o caput desta cláusula e acima mencionada (depósito bancário, transferência eletrônica ou TED), desde que, até o dia subsequente ao pagamento, realizado a tempo e modo, entregue a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro uma cópia de documento contendo uma relação constando número do lote, valor do pagamento de cada lote, e valor total do pagamento realizado.

4.5 – O número da Conta para depósito(s) do(s) valor(es) do(s) bem(s) é nº 13.317-5 da Agência nº 1618-7 do Banco do Brasil de titularidade do DETRAN CNPJ 09.188.376/0001-46.

4.6 – Será permitido o depósito em cheque desde que o emitente seja o próprio arrematante.

4.7 – O leiloeiro, após confirmação da quitação dos lotes e do pagamento da comissão do leiloeiro, mediante conferência no extrato bancário da conta do DETRAN, emitirá a Nota de Arrematação e fornecerá aos arrematantes, recibos de Quitação do lance ofertado e da Comissão de Leiloeiro, conforme cronograma de que trata o item 5.3.1.

4.8 – No caso do arrematante ser pessoa jurídica contribuinte de ICMS no Estado da Paraíba, será responsável pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, nos moldes do art. 175, I e V do RICMS-PB, somente será emitida Nota de Arrematação pelo Leiloeiro, tão logo, se constate o efetivo pagamento dos valores da arrematação e da comissão do Leiloeiro.

4.8.1 – Não se aplica a norma do dispositivo acima para contribuintes de outra Unidade Federativa, caso em que a Nota Fiscal será avulsa e emitida pela Secretaria Estadual da Receita da Paraíba.

4.9 – Após o pagamento do preço ofertado, o LEILOEIRO OFICIAL emitirá a(S) NOTA(S) DE ARREMATAÇÃO (ões) correspondente (s), na (s) qual (is) deverá(ão) constar:

4.9.1 - Se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.9.2 - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.10 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.10.1 - Sendo pessoa natural:

- Documento com Foto;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e;

- Comprovante de endereço.

4.10.2 - Sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e,

- Comprovante de endereço.

4.10.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

4.10.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-PB, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.11 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido na cláusula quarta (do procedimento e da arrematação), e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do crédito.

4.12 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.13 – A ocorrência de insuficiência de saldo, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.14 – O Leiloeiro Oficial, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932 e do contrato 0132015, apresentará, em até 05 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado ao Presidente da Comissão de Leilão.

4.14.1 - A prestação de contas deverá indicar os bens arrematados, identificação do arrematante, valores da arrematação e demais informações relativas ao Leilão.

4.14.2 - O leiloeiro deverá conferir os extratos bancários para a correta identificação dos depósitos e respectivos lotes a que se referem.

4.14.3 - Ao final, verificado sua regularidade e aspectos legais do relatório pela Comissão de Leilão, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado da Paraíba.

4.14.4 - O arrematante que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento, terá a arrematação cancelada, e pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, sendo considerada dívida líquida e certa nos termos do artigo 580 e seguintes do CPC, sem prejuízo das sanções previstas no art. 171 do Código Penal.

4.14.5 - O arrematante que efetuar o pagamento conforme o item 4.4 (pagamento de valor superior a 20% do total do lance) e não efetuar a complementação no prazo e forma prevista no item 4.4.1, perderá a quantia de 20% (vinte por cento) em favor do DETRAN, e perderá a quantia de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro.

4.15- ADVERTÊNCIAS: Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335 do Código Penal Brasileiro que diz o seguinte: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal, afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou ofecimento de vantagem estará incorso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecidos nos subitens 4.4 e 4.4.1 e do pagamento do valor da comissão do Leiloeiro Oficial, na sede do DETRAN no endereço já mencionado.

5.1 – Da Nota Fiscal, deverão constar as **características completas do bem ou do lote de bem arrematado** (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do Renavam e os números do chassi e número do CRV), a **situação do bem ou do lote de bens** (veículo recuperável ou sucateado), a **identificação do arrematante** (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço

completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o *valor da arrematação*.

5.2 - Os bens arrematados poderão ser retirados a partir do dia 22 de Agosto de 2016, das 08:00 às 16:30 horas, desde que devidamente comprovado(s) a(s) quitação(ões) do(s) lote(s) arrematado(s) e da comprovação bancária da compensação dos cheques, mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – CELVA, com a apresentação dos seguintes documentos: CPF e RG do arrematante, nota fiscal, Nota de Arrematação, e CNH do condutor, se for o caso.

5.2.1 - A Nota de Arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

5.3 - A retirada do bem só poderá ser feita pelo arrematante, caso seja retirado por terceiros é necessário que o arrematante forneça uma Procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, (por autenticidade) com fins específicos de retirar o bem, o qual deverá ser devidamente identificado, devendo ser apresentada a documentação do item 5.2, obedecidos os seguintes cronogramas:

5.3.1 Cronograma de entrega das Notas de Arrematação:

Dia 15/agosto/2016	Lotes de 001 a 370;
Dia 16/agosto/2016	Lotes de 371 a 1188;
Dia 17/agosto/2016	Lotes de 1181 a 1300;
Dia 18/agosto/2016	Lotes de 1301 a 1398;
Dia 19/agosto/2016	Lotes de 1399 a 1475;

5.3.2 Cronograma de entrega de Veículos/Motos:

Dia 22/agosto/2016	Lotes de 001 a 370;
Dia 23/ agosto /2016	Lotes de 371 a 1188;
Dia 24/agosto /2016	Lotes de 1181 a 1300;
Dia 25/agosto/2016	Lotes de 1301 a 1398;
Dia 26/ agosto /2016	Lotes de 1399 a 1475;

5.4 - A arrematação é pessoal e intransferível, ou seja, o arrematante não poderá transferir os bens a terceiros.

5.5 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado da Paraíba, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão de 5% (cinco) por cento do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/PB para ser leiloado em outra oportunidade.

5.6 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97).

5.6.1 - É de responsabilidade do arrematante todas as despesas com a transferência de propriedade, incluídas taxas do Detran e IPVA, total ou proporcional, conforme o caso.

5.6.2 - Também ficará por conta do arrematante as despesas com as possíveis ou necessárias atualizações de remarcação e/ou regularização de chassi, motor, vidro, alteração de características, bem como as vistorias nos órgãos públicos competentes (vistoria do Detran e exame químico-metalográfico e laudo do IPC – Instituto de Polícia Científica) e taxas de transferências dos veículos arrematados.

5.6.3 - No caso de reprovação do veículo no processo de vistoria, serão registradas as inconformidades, cabendo ao arrematante a reapresentação do veículo no mesmo local até a solução das não conformidades, obedecido o prazo do item 5.7.

5.6.4 - Em sendo constada impossibilidade legal (casos de adulteração do chassi ou motor), o veículo retornará ao depósito do Detran, recebendo o arrematante todo valor despendido, não tendo direito a quaisquer outros valores a título de indenização.

5.7 - O prazo do item 5.6 poderá ser prorrogado, a critério do Detran-PB, mediante justificativa.

5.8 - A retirada e transporte dos bens será por conta e risco dos arrematantes, os quais responderão por danos causados a terceiros e mediante acompanhamento de servidor do DETRAN/PB;

5.9 - Na hipótese de se tratar de SUCATEADO – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida, mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – CELVA, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2006, devendo o arrematante arcar com os custos da referida baixa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita por parte dos participantes das exigências estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, como também declararam que já promoveram exame dos bens conforme estabelecido e aceitam adquiri-los, na situação em que se encontram, isentando a responsabilidade do DETRAN/PB, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, renunciando a qualquer reclamação judicial;

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, caso verificadas.

6.3 - Nos termos do art. 328 do CTB Código de Trânsito Brasileiro, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem: Despesas Administrativas do Leilão (§ 6º do artigo 328 CTB);

Despesas com remoção e estada (inciso I do § 6º artigo 328 CTB);

Tributos vinculados aos veículos (inciso II do § 6º do artigo 328 CTB);

6.3.1.1 - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

6.3.1.2 - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

6.3.1.3 - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

6.3.1.4 - na ordem decrescente dos montantes.

6.3.2 Detran-PB, órgão responsável pelo leilão:

6.3.2.1 - multas a ele devidas;

6.3.2.2 - taxas diversas (licenciamento(s), baixa de gravame e vistoria).

6.3.3 - Multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) na ordem cronológica de aplicação da penalidade

6.4 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/PB mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietário.

6.5 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do DETRAN/PB, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário do veículo, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/PB para recebimento do saldo;

6.6 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.6.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.7 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e, plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.8 - A Comissão de Leilão, por intermédio da sua Presidência, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão quaisquer um dos bens e/ou lotes descritos neste Edital.

6.9 - O arrematante de lote(s) cuja descrição se caracterize como SUCATEADO, assinará "Termo de Responsabilidade" (anexo IV), pelo qual se compromete a não fazer circular o veículo em hipótese alguma em vias públicas.

6.10 - Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o DETRAN - PB, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

6.11 - É de responsabilidade do arrematante todas as despesas com as possíveis ou necessárias atualizações de remarcação e/ou regularização de chassi, motor, vidro, alteração de características, bem como as vistorias e taxas de transferências dos veículos arrematados.

6.12 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.13 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.14 - Impugnações ao EDITAL deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser encaminhadas ao Superintendente do DETRAN/PB, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – CELVA, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

6.15 - Cópia integral do Edital e dos Anexos I, II, III, IV e V estarão disponíveis, gratuitamente, na COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – situada, na Rua Emilia Batista Celane, S/N – Mangabeira VII – João Pessoa-PB – CEP: 58058-8661, no horário de expediente do Órgão até a data da realização do leilão, no endereço eletrônico do DETRAN/PB: www.detran.pb.gov.br, nas Ciretrans e Postos de trânsitos do DETRAN/PB.

6.16 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

6.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela CELVA (Comissão Especial de Leilão de Veículos Apreendidos) do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba.

6.18 - Fica eleito o fórum da comarca de João Pessoa/PB, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado que seja.

João Pessoa, 04 de Julho de 2016.

Eugenio Pacelli Guerra Santos
Presidente da Comissão de Leilão Detran/PB

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

A NEXO I DOS LOTES

(Editoral de Notificação)

LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN-PB, através de seu Superintendente, NOTIFICA os proprietários dos veículos abaixo à comparecerem a sede do DETRAN-PB, localizada na rua Emilia Batista Celani, s/n Mangabeira VII, João Pessoa-PB, no expediente de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Notificação, conforme estabelece o Art.4º da lei 8.666/93 c/c o que determina o Art.5º da Resolução nº 331, de 14/08/09- CONTRAN, para impugnação ou pagamento dos débitos existentes sobre os respectivos veículos. O não comparecimento do proprietário ou preposto implicara na venda dos veículos em hasta pública, de acordo com o que estabelece o Art. 328 da lei nº9.503, de 23/09/77, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Sendo o produto arrecadado insuficiente para cobertura dos débitos existentes, serão os responsáveis executados pelas importâncias remanescentes.

PROPIETÁRIO/ AGENTE FINANCIERO PLACA CHASSI ANO MODELO

ADALBERTO CIPRIANO GOMES OFH3629 9C2JC 4110CR46122 2011 HONDA CG 125 FAN KS

ADEILTON BARROS DE MENEZES MOV5868 9C2KC08108R003422 2007 HONDA CG 150 TITAN

ADILENE PEREIRA DE ALVERGA MOQ5993 9BFZF55A9K8029901 2010 FORD FIESTA FLEX

ADNAEL DA SILVA NUNES MOL2206 9C2HB0210R045995 2008 HONDA POP 100

ADRIANA ALVES MOU8803 9C2JC4110AR026483 2010 HONDA 125 FAN KS

ADRIANA ALVES MOU8803 9C2JC4110AR026483 2010 HONDA CG 125 FAN KS

ADRIANA FELIX DA SILVA NPR2562 96ZNE1125BM001714 2011 IROS/ONE 125

ALESSANDRA SILVA DO N. JESUS NQD8500 9C2JC4120AR011003 2009 HONDA CG 125 FAN ES

ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS NQH4850 9C2JC4110AR565556 2009 HONDA CG 125 FAN KS

ALINE FREIRE FALCÃO MMW5188 9C6KE04203011908 2003 YAMAHA YBR 125 ED

ALLAN HENRIQUE DE M. FRANCO NQK6125 9C2HB0210BR503810 2011 HONDA POP 100

ALLISON THIAGO M. DA SILVA MNI1154 9C6KE09206027261 2006 YAMAHA YBR 125 K

ALLISON THIAGO M. DA SILVA MNI1154 9C6KE092060027261 2006 YAMAHA YBR 125 K

AMADEU NUNES FONSECA NQA4667 9C2JF2500AR104428 2010 HONDA LEAD 110

ANA FLAVIA DA SILVA VALERA MNV2504 LXYTCML0180K25336 2008 SHINERAY XY 200 III

ANA PATRICIA LINS DA SILVA MMX1065 9BWZZZ30ZHT039084 1987 VW PARATI GL

ANA PAULA DE ALMEIDA Q. E SILVA NPT6268 9C2HB0210R417807 2009 HONDA POP 100

ANA PAULA DE ALMEIDA Q. E. SILVA NPT6268 9C2HB0210R417807 2009 HONDA POP 100

ANDRE DOS SANTOS DE OLIVEIRA MMP2671 9BWZZZ30ZKT000464 1989 VW/ GOL

ANDREA VALONEZ VANDERLEI MOW1815 95VCS1H589M004607 2008 DAFRA LASER 150

ANDRESSA ANDRADE C. SILVA MNN8027 9CDCF47AJ7M008107 2006 SUZUKI 125

ANTONIO BELMIRO PEREIRA DE LIMA MOI4977 94J2XDC77M019753 2007 SUNDOWN MAX 125 SE

ANTONIO GOMES DE LIMA NPW1087 95VCA1C899M009883 2009 DAFRA SPEED 150

ANTONIO HELENO DA SILVA MNE3168 B0167699 1981 VW/FUSCA 1300
ARGEMIRO EVARISTO BASTOS MNN1384 9C2HB02107R030359 2007 HONDA/POP100
AURELICE DO NASCIMENTO NPY5616 951BXKHE6AB001406 2009 TRAXX JL 110 8
BANCO CIA ITAU ARR. MERC MON0003 8AFZZEHC1J180761 2000 FORD ESCORT GLX 16V
BANCO CIA ITAU LEASING ARR MERC MNM4712 9BD15802774940189 2007 FIAT UNO MILLE FIREFLEX
BANCO CIA ITAU LEASING ARR MERC NQD2189 MBGRZ48F0DG178123 2010 GM CELTA 4 P LIFE
BANCO FINASA S/A MOF7327 9C6KE092080151053 2007 YAMAHA YBR 125
BANCO FINASA S/A. MOU6967 9C6KE092080169158 2007 YAMAHA YBR 125
BANCO HSBC BANK AS BANCO MULT MOW2786 9BFPSZPPA98875966 2008 FORD COURIER L 1.6
BANCO HSBC BANK S/A MULTIPLIO MOW2786 9BFPSZPPA98875966 2008 FORD CURIER L 1.6 FLEX
BANCO ITAU CARD S/A MMW2518 9BGTT69V04B107338 2003 GM/ ASTRA SEDAN
BANCO ITAU CARD S/A MNL8628 9BWCA05W76T061625 2005 VW GOL 1.0
BANCO ITAUCARD S/A MOB5459 93YBB0Y051J169499 2000 RENAULT/ CLIO RL 1.0
BANCO ITAUCARD S/A MNF4518 9BFZF10B758348602 2005 FORD FIEST
BANCO ITAUCARD S/A MNS8510 9BGKZ08BVVB435229 1997 GM/KADETT GL
BANCO ITAULEASING S.A HPI4306 9BWAE03X01P025543 2001 VW/ SANTANA 2.0
BANCO ITAULEASING SA KHE6157 9BFZFDWB232184 1998 FORD FIESTA
BANCO ITAULEASING SA MNX6425 9BFZK03A59B025103 2008 FORD/KA FLEX
BANCO PANAMERICANO ARR M S/A. MOB1549 9CDNF41LJ5M001273 2004 SUZUKI EN 125 YES
BANCO PANAMERICANO ARR. M S/A. MOH0930 9DWZZZ374XT015338 1998 VW PARATI 16 V
BANCO PANAMERICANO ARR. M S/A. MNB3743 9C2KC08104R012394 2004 HONDA CG 150 TITAN KS
BANCO PANAMERICANO ARR. M S/A. MNM2124 LXYPCLM057D00745 2006 SHINERAY XY 200 5
BANCO PANAMERICANO ARR. M. S/A. NPY2116 9C6KE1220A0118371 2010 YAMAHA FACTOR YBR 125
BANCO PANAMERICANO ARR. M. S/A. MOH9856 9C2KC08508R093097 2008 HONDA CG 150 TITAN ES
BANCO PANAMERICANO ARR. N S/A. MOV0542 9C6KE044030006971 2002 YAMAHA YBR 125 K
BANCO PANAMERICICO ARR M. S/A. MNK6934 9C2KC08206R825260 2006 HONDA CG 150 TITAN
BARNAB TEODOMIRO DE S. JUNIOR MOV7864 LAAAXKHE067004878 2006 TRAXX JL110 11
BFB LEASING AS A MERCANTIL KIL9645 9BGSC68Z0YB158886 2000 GM CORSA WIND
BRUNO DE MELO CESARIO MOR 6909 9C6KE013020022945 2002 YAMAHA YBR 125 K
BV LEASING ARRENDAMENTO M SA MOU4129 9BGSN19X06B124502 2005 GM/CLASSIC SPIRIT
BV LEASING ARRENDAMENTO M SA NQE1954 9BFZK53A5B8311097 2011 FORD/ KA FLEX
BV LEASING ARRENDAMENTO M SA MOV1857 9BD15802786057918 2007 FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
CAMILA ELOAR FELIX CAVALCANTE OGA0426 9BD17164LE5882965 2013 FIAT PALIO FIRE ECONOMY
CARLA ANDREA MORETTO MOV5087 9C6KE092080167732 2007 YAMAHA YBR 125 K
CARLOS ANTONIO DA SILVA MMV6388 9BFBLZGDA3B833053 2003 FORD/KA
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS MNN0639 9C6KE044040022176 2003 YAMAHA YBR 125 K
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS MNN0639 9C6KE0440402176 2003 YAMAHA YBR 125 K
CARLOS EDUARDO B. DE ANDRADE OFD6410 9C2JC4110CR453496 2011 HONDA/CG 125 FAN KS
CARLOS MANOEL DE ACA D B JUNIOR MOD9002 9BD17164LA5559726 2009 FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
CARMELITA BARBOSA DA SILVA CQR6597 9BD178016V0527342 1997 FIAT PALIO ED
CAROLINA FERNANDES PINTO MMV9153 93TBB06253J402642 2003 RENAULT/CLIO PRI 10 16 VH
CELIO ROBERIO LUCIANO DGM4026 9C6KE044030004461 2002 YAMAHA YBR 125 E
CICERO ALVES DE LIMA FILHO MOI7997 9C2HB02107R077313 2007 HONDA POP 100
CLAUDENOR CABOCLO DO NASCIMENTO KBL7224 9C6KE026020007777 2002 YAMAHA/YBR 125 ED
CLAUDINO ALVES DA NOBREGA MNA1166 VF3BFRZ8PS890398 1993 PEUGEOT 605 SLI
CLAUDIO ROCHA BATISTA MOL8357 9362AKFW98B030559 2007 PEUGEOT 206 PRESEN FX
CLAYTON RUBENS PESSOA MOG0264 9C2HB02109R001188 2008 HONDA POP 100
CLEZIO JOSE DA SILVA NPX7689 94J2XDC89M036646 2008 SUNDOWN MAX 125
DAVID SOUZA CABRAL NQC4887 95VFU1F5AAM004089 2010 DAFRA ZIG
DALVANIRA BARBOSA DE BRITO NPV7208 9CDNF41LJ9M314815 2009 SUZUKI EN 125 YES
DAMIAO RUFINO DE ANDRADE OFB8970 9CDNF41AJBM243030 2011 JTA/SUZUKI INTRUDER 125
DANIEL FRANCISCO SILVA DA COSTA MOE9169 9C6KE044050082530 2004 YAMAHA/ YBR 125K
DANIEL RODRIGUES SILVA DOS SANTOS MOD3985 9C2JC30708R683970 2008 HONDA/CG 125 FAN
DANIEL WESLLEY DOS S. PEREIRA NPU1889 95VAC1B899M003203 2009 DAFRA SUPER 100
DIEGO MESQUITA B. BARACUHY MMN5116 9BD146000N3858679 1992 FIAT UNO MILLE
DIEGO NAUE SIMOES OET4408 93FMRCCCBBM006245 2011 KASINSKI/MIRAGE 150 50
DIEGO TORRES NORBERTO MMX3244 9C2ND07004R012516 2004 HONDA NX4 FALCON
DOUGLAS HERCULANO DE OLIVEIRA NPZ5377 9C2HB0210AR526806 2010 HONDA POP 100
DOUGLAS HERCULANO DE OLIVEIRA NPZ5377 9C2HB0210AR526806 2010 HONDA POP 100
EDILBERLANE DINIZ A FERREIRA MNA6049 9BFBLZGDA3B832084 2003 FORD/KA
EDILSON CARLOS DA SILVA MOE8718 9BD17121209315 2001 FIAT PALIO EX
EDITA MARIA DE ANDRADE NQF3286 9C2JC4120AR150954 2010 HONDA CG 125 FAN
EDJAMITZ MARTINIANO DE ARAUJO MNU 7371 95VCA1G289M029520 2008 DAFRA SPEED 150
EDLEUSA PINTO DA NOBREGA OEV1388 LVVDB1B5BD190512 2011 CHERY CIELO 1.6 HATCH
EDMON FELIX MONTEIRO MOQ4707 9C2HB02108R002288 2007 HONDA POP 100
EDNALDO PEREIRA DE ASSIS MOR4891 9C6KE1500C0047964 2011 YAMAHA FACTOR YBR 125
EDNEI DA SILVA MOE2529 9C2MC35005R000297 2004 HONDA CBX 250 TWISTER
EDUARDO FARIA FILHO MOR5257 9DC47AJ8M032982 2007 JTA SUZUKI NA 125
EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS MMV8116 9C2JD20103R010663 2003 HONDA/NXR 125 BROS KS
EDVALDO DUARTE SANTOS MNU3700 KN2ANM8D1VK04319 1997 IMP/ASIA TOWNER SDX
EDVAN FERREIRA DE LIMA MNY8194 9BD17206G8342272 2008 FIAT SIENA FIRE FLEX
ELEIA JUSSARA BEZERRA OEZ0687 96ZNE2125BM000622 2011 IROS ONE 125
ELIOBERTO JOSE DA SILVA MNY1816 9C6KE092080175925 2007 YAMAHA YBR 125 K
ENILDA OLIVEIRA DA SILVA MNH8164 9C2KC0860R801348 2006 HONDA/ CG 150 SPORT
ERIVAN GOMES DA SILVA MOW6893 9C2JC4120AR054441 2010 HONDA CG 125 FAN ES
ESTELITO MANOEL DA SILVA NQC7588 9C6KE1260A0014567 2010 YAMAHA XTZ 125 K
EVA PATRICIA FERREIRA DE SÁ MOA4809 9C6KE044040062099 2004 YAMAHA YBR 125 K
FABIANO JOSE DA SILVA KHN3263 9C2MC35004R030756 2004 HONDA CBX 250 TWISTER
FABIO CONSTA DE SOUZA MNY0114 9C2JC30708R165610 2008 HONDA CG 125 FAN
FABIO DE MELO SANTOS NPY8403 9C2HB0210BR428519 2011 HONDA POP 100
FABIO DINIZ MENDES DE MELO MON1971 9C2MC27001R016535 2001 HONDA CBX 200 STRADA
FABIO FERNADES DE FREITAS MOE8616 9BGJG19H0YB180725 2000 GM/ VECTRA GL
FABIO FERNADES DE FREITAS MOE8616 9BGJG19H0YB180725 2000 GM VECTRA
FABIO GOMES DA SILVA MOM1670 9BD17141312001615 2000 FIAT PALIO ELX
FALCAO GAS LTDA KME1545 9C2JC250XWR022706 1998 HONDA CG 125 TITAN
FALCAO GAS LTDA KME1545 9C2JC250XWR022706 1998 HONDA/CG 125 TITAN
FERNANDO DIAS CORREIA MNY1424 95VAC288M003016 2008 DAFRA SUPER 100

FERNANDO ANTONIO COSTA MMN0954 9BG5TE11VGC142115 1986 GM CHEVETTE SL
FERNANDO CORTE DE BRITO NQI8584 9C2HB0210BR512872 2011 HONDA POP 100
FLAVIA ARAUJO DOS SANTOS MMQ9827 9C2MC35003R131089 2003 HONDA CBX 250 TWISTER
FLAVIANO SIMOES OLIVEIRA MOM4391 9C2HB0210BR413826 2011 HONDA POP 100
FLAVIO JOSE SOUSA DA SILVA MMU5485 9BWZZ377ST056370 1995 VW/ GOL 1000
FONTINELES SILVA DOS SANTOS MOV7794 9CDNF41LJ9M312533 2009 JTA/SUZUKI EM 125 YES
FRACISCO PEREIRA DE ALMEIDA MNJ5999 9C6KE044040031005 2003 YAMAHA YBR 125 K
FRANCINETE MARQUES DE SOUZA MNC5093 9BGKT08GNNC324196 1992 GM/ KADETT SL EFI
FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS KHZ1123 9C2PC4200AR000646 2009 HONDA CB600 HORNET
FRANCISCO DE MEDEIROS MOE2776 9C2HB0210RR047670 2008 HONDA POP 100
FRANCISCO DE OLIVEIRA PIRES LWJ4287 9C6KE043050061106 2005 YAMAHA/YBR 125E
FRANCISCO E. L. DO NASCIMENTO MMR6020 9BGJK69YKJB014315 1988 GM MONZA SL/E
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA MNO3216 9C2JC30707R177054 2007 HONDA CG 125 FAN
FRANCISCO JOÃO DA SILVA MNW8765 9C6KE092080210019 2008 YAMAHA YBR 125 K
FRANCISCO PEREIRA DE MORAES MOU 8143 94J2XEC88M028503 2008 SUNDOWN HUNTER 125 SE
FRANCISCODE ASSIS SALVINO DIAS NPY5857 9C2HB0210AR530423 2010 HONDA POP 100
GENILDO SANTANA DE ASSIS NPV0480 95VCA2E59AM002442 2009 DAFRA/SPEED 150
GEONIO TOMAZ DE SOUZA NPV3117 9C2NC4310AR016358 2009 HONDA CB 300 R
GEORGE ALVES SUASSUNA MOG7389 9C2HA07105R020306 2004 HONDA/C 100 BIZ ES
GEORGE FLORIANO DOS SANTOS MOL6102 LB4AC103IBC1100244 2010 YXIANG IROS ACTION
GERALDO JORGE DA SILVA MNQ8322 9BFBBXXLBAKBL78620 1989 FORD/ESCORT L
GERALDO SOARES DA SILVA NPZ0738 9CDNF41AJBM229820 2009 SUZUKI INTRUDER 125
GERALDO VICENTE DE SOUZA MOW5320 9C6KE013020022900 2002 YAMAHA YBR 125 K
GERUZA BARBOSA DOS SANTOS MNP3478 9BGSC08ZVVVC798115 1997 GM CORSA WIND
GESUINO SERAFIM DE SOUZA MOV8807 9C2JC30708R087134 2007 HONDA CG 125 FAN
GILBERTO DUARTE DA SILVA MOT5527 9C2HB02108R004722 2007 HONDA POP 100
GILBERTO FERNANDES PEREIRA MNJ8650 8AWZZ557TJ041260 1996 IMP/ VW POINTER 1.8
GILDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR MNP266 9C2KC08107R175919 2007 HONDA CG 150 TITAN KS
GILNAR DE OLIVEIRA SANTOS NPZ8788 9CDNF41LJAM295528 2009 JTA SUZUKI EN 125 YES
GILSON DE LIMA RODRIGUES MNJ9427 96CKE037040022111 2004 YAMAHA XTZ 125E
GILVAN ANGELO DO NASCIMENTO MNX1916 9C2MC35008R030836 2007 HONDA CBX 250 TWISTER
GIVALDO GOMES DA SILVA MNH3395 9BGTC11UJJC146198 1988 GM/CHEVETTE
GIVANILSON DE MORAIS MENDONÇA OEZ7488 9C2HB0210CR403585 2011 HONDA POP 100
GLAUCIO SILVO DOS SANTOS MNM2215 9C2JC30706R880266 2006 HONDA CG 125 FAN
GLECYCIO BERNARDINO DE ARAUJO OEW0918 9C2JC4110BR801729 2011 HONDA CG 125 FAN
GM LEASING AS ARREND MERCANTIL MOI0175 9BGSC80N01C216969 2001 GM CORSA ST
HELBIA PAULO MARINHO NQD5397 9C2KC1550AR136102 2010 HONDA/CG 150 FAN ESI
HERMANO COELHO DE A. JUNIOR JUC9826 9C2MC35002R044818 2002 HONDA CBX 250 TWISTER
HEROLEIDE FARIA DO NASCIMENTO NOL8633 95VAC1H589M013472 2008 DAFRA SUPER 100
HILTON TORRES DA SILVA MNN1546 9C2HB0210R032409 2007 HONDA POP 100
IGERLANDIA DA SILVA SANTOS MNW9006 9C2HB02108R010365 2007 HONDA POP 100
INACIA ALVES DOS SANTOS OEZ8380 9C6KE1500B0035424 2011 YAMAHA FACTOR YBR 125
INACIA GOMES DE AMORIM MOF3092 9C2JC30213R612682 2002 HONDA/CG 125 TITAN KSE
ISTENIO CASSIANO NETO LNV2644 9C2MC35002R023418 2002 HONDA CBX 250 TWISTER
ITAMAR SILVA DE SOUZA OFG4540 9CDNF41ZJBM345302 2011 JTA/SUZUKI EN125 YES SE
IVALKILIO GOMES DA SILVA MNB3682 9C2MC35005R017001 2005 HONDA/CBX 250 TWISTER
IVAN CARLOS FEREIRA DA SILVA MOV7393 95VCA4L59M003685 2009 DAFRA/SPEED 150
IVAN CARLOS SILVA DE MIRANDA MNP8502 9C2JC30708R521564 2008 HONDA/CG 125 FAN
IVANILDO FREIRE DOS SANTOS MOV3677 9C2HB02108R008675 2007 HONDA POP 100
IVONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO OEZ9864 9C2KC1670DR412505 2012 HONDA CG 125 FAN
IZETE FERREIRA GERIZ MOS0015 8AD2A7LZ92W009507 2002 I/PEUGEOT 206 SOLEIL
JAISON PAULINO DA SILVA NPT2542 9C2NC4310CR021170 2011 HONDA CB 300
JAILTON PEREIRA DE LIMA MNO6612 9C2JC30708R523330 2008 HONDA CG 125 FAN
JAMES SEIXAS MARTINS NQG0928 95VGF2K2ABM008587 2010 DAFRA TVS APACHE 150
JANETE MARINA DA SILVA MOT3457 9BGRD08X03G103150 2002 GM CELTA 3 PORTAS
JANUARIO SERAFIM DA SILVA HUY3727 9BGJK11ZJB048615 1988 GM/ MONZA
JEFFERSON SOUSA DE FREITAS OEZ0827 96ZNE1125BM001300 2011 IROS ONE 125
JEFFERSON SOUSA DE FREITAS OEZ0827 96ZNE1125BM001300 2011 IROS ONE 125
JOANNA RAQUEL SANTOS DE LIRA MNG769 9C6KE042040017685 2003 YAMAHA YBR 125
JOÃO B. PAIVA PESSOA NQA1848 9C2KC1620AR050046 2010 HONDA CG 150 TITAN MIX
JOÃO BATISTA A. DO NASCIMENTO MOB1800 9BGJG19HXWB500841 1998 GM VECTRA GL
JOÃO BATISTA DA COSTA MNM3962 9C2JC30707R104228 2007 HONDA/CG 125 FAN
JOÃO BATISTA GOMES DANTAS NQH1569 9C6KE1440A0005044 2010 YAMAHA T 115 CRIPTON K
JOÃO DE SOUZA SILVA MOL4435 9C2JC30708R229113 2008 HONDA CG 125 FAN
JOÃO FERREIRA DA SILVA MNT0259 9BGKT08VLLC345509 1990 GM KADETT
JOAO MONTEIRO BEZERRA MOD6469 9C6KE037050027648 2004 YAMAHA XTZ 125 E
JOAO VICENTE SOARES MNQ7933 9BFZZFHWB208166 1998 FORD/FIESTA
JOEL AS SILVA OFA1418 9C2JC4110BR804000 2011 HONDA/CG 125 FAN KS
JOELSON DE MEDEIROS ALVES NPU1427 9C2HB0210R413306 2009 HONDA POP 100
JOELSON GOMES DA SILVA NQG2717 9C2HB0210BR401421 2010 HONDA POP 100
JOSAFA ALVES DA SILVA MOE0763 93FGR25088M000260 2008 KASINSKI COMET 250
JOSE AILTON FRAZAO MNF6427 9C2MD34005R013441 2005 HONDA XR TORNADO
JOSE ALBERTO CRUZ DA SILVA NPS5776 9C2HB0210R007386 2008 HONDA POP 100
JOSE ALEX GONÇALVES COSTA NQF5925 9CDCF47AJ9M064608 2009 JTA/SUZUKI NA 125
JOSE ANISIO CAVALCANTE KIA4654 9C2MC35002R075620 2002 HONDA CBX 250 TWISTER
JOSE ANTONIO DA SILVA MONTEIRO NPS3844 9C6KE1440A0001954 2010 YAMAHA T 115 CRIPTON
JOSE ANTONIO DA SILVA MONTEIRO NPS3844 9C6KE1440A0001954 2010 YAMAHA T 115 CRYPTON K
JOSE ANTONIO RODRIGUES MMR1766 9BD146000J3321690 1988 FIAT/UNO
JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO MMW3558 9C2MD34003R109384 2003 HONDA NXR 250 TORNADO
JOSE BATISTA DE MELO NETO NQC4484 95VGF2M2ABM013067 2010 DAFRA APACHE 150
JOSE CARLOS DE MEDEIROS SILVA OFA6338 9C2HB0210CR405671 2011 HONDA POP 100
JOSE CARLOS NUNES MOV7430 9BGSB19E03B124945 2002 GM/ CORSA CLASSIC
JOSE COSTA SEGUNDO MOP1916 94J2XSBD88M011427 2008 SUNDOWN HUNTER 100
JOSE DA PENHA SERAFIM DA SILVA NQB9463 9C2JC4110CR510425 2012 HONDA CG 125 FAN KS
JOSE DA SILVA FILHO MPX8504 LB4MV1051BC100313 2010 YINXIANG IROS MOVING
JOSE DA SILVA FILHO NPX8504 LB4MV105BC100313 2010 YINXIANG IROS MUIVING
JOSE DANIEL DOS SANTOS NPV0862 9C2HB0210CR422794 2011 HONDA POP 100

JOSE DE ARIMATEIA DO S. FERNANDES NPPV4703 9C2KD0550BR552156 2011 HONDA NXR 150 BROS
 JOSE EMILIO DE OLIVEIRA SILVA OEV3637 9C2JC4110BR782990 2011 HONDA CG 125 FAN KS
 JOSE ENIVALDO DOS SANTOS OFC3540 9CDNF41AJBM245920 2011 JTA/SUZUKI INTRUDER 125
 JOSE GLEIDSON ARAUJO DOS SANTOS MMR6769 9BFZZ54ZNB272421 1992 FORD/ESCORT GL
 JOSE MARCOS RODRIGUES DE MELO NQG5274 9C2JC4110BR758663 2011 HONDA/CB 125 FAN KS
 JOSE MARTINS DE FARIAS MOS2382 9C2KC1680BR328610 2011 HONDA CG 150 FAN ESDI
 JOSE MESSIAS DA COSTA MOE7037 9C2HA0710YR236671 2000 HONDA C 100 BIZ
 JOSE ORLANDO RODRIGUES MNU3692 9C6KE094080029721 2008 YAMAHA XTZ 125 K
 JOSE PAULO BALBINO DA SILVA MOU3884 9C2JC4110AR616828 2010 HONDA CG 125 FAN KS
 JOSE RIBAMAR DE CASTRO MON5075 95VCA1F288M016677 2008 DAFRA SPEED 125
 JOSE ROBERTO DA SILVA OEVY9329 9C2KC1670CR410889 2011 HONDA CG 150 FAN
 JOSE SEVERINO ALVES DE MELO JZY1624 94J1XFBB55M004008 2005 SUNDOWN WEB 100
 JOSE SEVERINO CARNEIRO MOE5816 9C2HB021008R040025 2008 HONDA POP 100
 JOSE SEVERINO CARNEIRO MOE5816 9C2HB02108R040025 2008 HONDA POP 100
 JOSE SOARES DA SILVA OFC9349 9C2KD0540CR518204 2011 HONDA NXR 150 BROS
 JOSE VALTER B. DO NASCIMENTO MNX6746 9C2HB02108R012846 2007 HONDA POP 100
 JOSEFA DAS GRAÇAS DE M. SILVA MGO1751 9C2JC4110BR313663 2010 HONDA CG 125 FAN KS
 JOSEFA MARIA DA SILVA MNF7871 9C2JC30707R066041 2006 HONDA CG 125 FAN
 JOSENILDO BELO DA SILVA MNX4794 9C2HB02108R036573 2008 HONDA POP 100
 JOSIAS ALVES DA SILVA NPX6536 9C2KD04309R009362 2009 HONDA NXR 150 BROS
 JUCELIA DE SOUSA PEREIRA MOS2150 9BWCA05X52P018431 2001 VW/ GOL 16V POWER
 JUCIANE CRUZ SOARES MNT6951 9C2KC08108R346407 2008 HONDA CG 150TITAN KS
 JULIO CESAR DA CONCEIÇÃO OEV3718 PC2JC4110BR804014 2011 HONDA CG 125 FAN
 JUSINALVA GUEDES DA COSTA MON3356 9C2HB02108R024255 2008 HONDA POP 100
 JUSTINIANO GUEDES NETO MOK5946 94J2XECB88M028398 2008 SUNDOWN HUNTER 125
 KALINE CUNHA RODRIGUES MNZ1634 95VAC1C288M002803 2008 DAFRA/SUPER 100
 KELLY CAMPOS DE ARAUJO GSH1577 9BD17885Y0944903 1999 FIAT PALIO WEEKEND
 KLEBER PAULA DE MENEZES MNF3000 9BGRD08Z02G111286 2001 GM CELTA
 LAURIETE M. DO NASCIMENTO MOD4314 9C6KE092080239280 2008 YAMAHA YBR 125K
 LENILSON MARCIO DA SILVA LIMA MQE5738 9C2JC4120AR134689 2010 HONDA CG 125 ES
 LILIANE ALVES BANDEIRA MNL4343 9BF2E2UEH2VDB37990 1997 FORD/F1000 HSD XLT
 LINDONILSON DE LIMA SANTIAGO HUV6310 9BD146097T5816238 1996 FIAT/UNO MILLE EP
 LUCAS DA SILVA BARRETO OEV4588 9C2JC4110BR511333 2011 HONDA CG 125 FAN KS
 LUCIA RODRIGUES COSMO MNY0250 9BD146000R5328911 1994 FIAT/UNO CS 1.5
 LUCIANO DO N. GRANGEIRO MNJ2357 9C6KE044050113665 2005 YAMAHA XTZ 125 E
 LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA KJR6839 93YL0B6154J445408 2003 RENAULT/CLIO EXP
 LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS MOS7596 9C2KC08108R276901 2008 HONDA CG 150 TITAN KS
 LUCIANO GOUEVIA DE ARAUJO NPZ4406 9C6KE12200A0127103 2010 YAMAHA FACTOR YBR 125
 LUCIANO MANOEL CRUZ NPY3592 96ZMV2125CM000060 2011 IROS MOVING 125 SD
 LUCIMAR DOS SANTOS NPS409 9C2JC4210R109071 2009 HONDA BIZ
 LUIMAR SERGIO DANTAS DA SILVA MOS1008 9FBBLZGDA3B795225 2002 FORD KA
 LUIS CARLOS DA SILVA OFG8479 9CDNF41ZJBM345696 2011 SUZUKI EN 125 YES
 LUIS GONZAGA ALVES DE SOUZA MPY7183 9CDNF41ZJBM33197 2010 JTA/SUZUKI EN 125 YES
 LUIS GONZAGA ALVES DE SOUZA NPY7183 9CDNF41ZJBM33197 2010 JTA/SUZUKI EM 125 YES SE
 LUIS GUSTAVO SANTANA LOPEZ OEZ5038 9C2NC4310BR272830 2011 HONDA CB 300 R
 LUIZ CARLOS DE LIMA MON5254 9J2XCKK8M033951 2008 SUNDOWN MAX 125
 LUIZ TRUJILLO KLQ7109 9FBFSZGDAYB708255 2000 FORD/KA GL
 MADALENA FONTES DA SILVA MNC0003 9BGSE68NTTC716424 1996 GM CORSA GL
 MANOEL DEODATO DA CRUZ NETO NPW1220 9C2JC4110AR521378 2009 HONDA/CB 125 FAN KS
 MANOEL GOMES DA CRUZ MNJ8679 9C2JD1710R2017989 2002 HONDA/XLR 125
 MANOEL GONÇALVES DA SILVA MON4026 9C2HB02108R058659 2008 HONDA POP 100
 MARCELO PLACIDO DE OLIVEIRA MNW6382 9CDNF41AJM220120 2008 SUZUKI INTRUDER 125
 MARCIA SILVA DE ANDRADE NPW9428 LAAAXKHE067003956 2006 TRAXX JL 110 11
 MARIA ALDA BERNADINO B. DA SILVA NPZ3627 9C2KC1550AR149102 2010 HONDA CG 150 FAN
 MARIA ALDENORA DA SILVA MOS7860 9362A7LZ91W075100 2001 PEUGEOT/ 206 SOLEIL
 MARIA ALVES DA SILVA NQB0694 9C2HB0210BR505539 2011 HONDA POP 100
 MARIA AURENICE DA SILVA NQJ2497 9C2KD0560BR502255 2010 HONDA NXR 150 BROS
 MARIA AUXILIADORA BALBINO MND1598 9C6KE044040066818 2004 YAMAHA YBR 125 K
 MARIA CELIA FERREIRA DE LIMA MOP2986 9C2HB02108R054268 2008 HONDA POP 100
 MARIA CELIA FERREIRA DE LIMA MOP2986 9C2HB02108R054268 2008 HONDA POP 100
 MARIA DA LUZ MARQUES SILVA OET6830 9C2HB0210CR410551 2011 HONDA POP 100
 MARIA DA LUZ OLIVEIRA NQB1508 9C2HB0210AR503090 2010 HONDA POP 100
 MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA NQG5278 9C6KE1520B0009257 2010 YAMAHA FACTOR YBR 125 K
 MARIA DAS GRAÇAS GOMES MMN4855 9BWZZ54ZNB242791 1992 VW/ APOLLO GL
 MARIA DE ARAUJO LIMA NQK5770 9C2JC4110AR079115 2010 HONDA CG 125 FAN KS
 MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO MMQ4843 9BD146000N3845174 1992 FIAT UNO S 1.5
 MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NQB5144 LB4MV1051BBC150915 2011 YINXIANG IROS MUIVING
 MARIA DO LIVRAMENTO S. MOTA MOQ7957 9C2HB02108R003903 2007 HONDA POP 100
 MARIA DO ROSÁRIO FREITAS ROLIM MOD3276 9C2HB0210R047241 2008 HONDA POP 100
 MARIA DO SOCORRO L DE OLIVEIRA MOC1958 8A1BA0025YL147465 2000 I/RENAULT MEGANE RT 1.6
 MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA MOQ2518 9C6KE092070070492 2006 YAMAHA YBR 125
 MARIA HELENA SANTINO NPU4155 95VCA1C599M011832 2009 DAFRA SPEED 150
 MARIA JOSÉ DE LIRA CORREIA MNE8251 9BD15802764800515 2006 FIAT UNO MILLE FIREFLEX
 MARIA JOSE DO CARMO SILVA MNW4087 9CDCF47AJ7M025398 2007 SUZUKI NA 125
 MARIA MUNIZ DE OLIVEIRA MYR5335 94J1XFBD77M047469 2007 SUNDOWN WEB 100
 MARIA NILSA DA SILVA FREITAS NPS9974 9C2KC1610AR039714 2010 HONDA CG 150TITAN MIX
 MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA OFE2679 9C2KC1670CR452985 2011 HONDA CG 150 FAN ESI
 MARIA ROZANA DE O. FURTADO NPY0394 9C6KE1520B0040736 2011 YAMAHA FACTOR YBR 125 K
 MARIA TEREZINHA DA SILVA MNY4259 9C2MC35004R034471 2004 HONDA CBX 250 TWISTER
 MARILENE APRIGIO DOS SANTOS OFX5380 9C2JC4110DR750038 2012 HONDA CG FAN KS
 MARINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA MOW7140 9BGRD48X03G116081 2002 CELTA 5 PORTAS
 MARIO PEDRO DA SILVA NPS2549 9CDF41LJ9M298781 2009 SUZUKI EM 125 YES
 MARIVALDO LEITE GOMES MOC0336 9C2KD0330R053664 2008 HONDA NXR 150 BROS ES
 MARYLUCE PEREIRA RODRIGUES MOH3272 9CDNF41LJ9M304472 2009 SUZUKI EM 125 YES
 MAURICEIA PEREIRA BARBOSA MNB6323 9C6KE03804004108 2004 YAMAHA XTZ 125 K
 MAURILIO SILVA DE LIMA MMT1159 9FBXXLBAHBT82614 1987 FORD ESCORT

MICHELL DE MEDEIROS ALMEIDA MOB6682 95VCA1K889M045824 2008 DAFRA SPEED 150
 MICHELLE CARNEIRO DA S. OLIVEIRA OEZ7628 9CDNF41AJBM245351 2011 SUZUKI INTRUDER 125
 MIGUEL PRUDENTE NUNES MMT3815 9C6KE037030009328 2003 YAMAHA XTZ 125
 NILVANA MONTEIRO CORTEZ NPV7501 9C2NC4310CR062826 2012 HONDA CB 300 R
 NIVANIA GOMES DE SOUZA KFG3584 9BWZZZ30ZMT023935 1991 VW/GOL CL
 NOALDO LOPEZ DE FIGUEIREDO MNH2848 CG1251065280 1980 CG 125
 NOILDO DE ANDRADE INACIO MNF7943 9C2JC3020YR012688 2000 HONDA CG 125 TITAN ES
 ODAIZIO BATISTA MOREIRA OFB4937 LXVJCKL04D0502937 2012 SHINERAY XY 150
 OLAVO CRUZ DE LIRA MOG4926 9C6KE093080033795 2008 YAMAHA XTZ 125 E
 OLINALDO FIRMINO DA SILVA MNV2197 9C2KC08207R043614 2007 HONDA CG 150 TITAN
 OSVALDO CRUZ DE M. JUNIOR MNO8984 9C2JC30707R142632 2007 HONDA CG 125 FAN
 OTONI ALMEIDA DE ARAUJO MOI1600 9BFNSZPPAYB090312 2000 FORD/COURIER 1.6 L
 PABLO BARBOSA DE ARAUJO MMU3448 9C6KE038030010429 2003 YAMAHA/XTZ 125 K
 PABLO HENRIQUES P. DA SILVA MMU2453 81B0A0253L366017 2002 RENAULT MEGANE RT 1.6
 PABLO RODRIGO C. DA S SANTOS MMN4263 5C11JCC13324 1983 GM/CHEVETTE
 PANAMERICANO ARR MERC S/A MNO2786 9C2KC08107R180831 2007 HONDA/CB 150 TITAN KS
 PANAMERICANO ARRE MERCANTIL AS MMV1527 9C2JC3013R287796 2003 HONDA/CB 125 FAN KS
 PANAMERICANO ARRENDAMENTO SA MOA3685 9C2JC30708R597730 2008 HONDA CG 125 FAN
 PAUL ANDERSON DA SILVA DALIA MNK2509 9BGSB19X04B138795 2003 GM/ CORSA CLASSIC
 PAULO EVAI JO DE ANDRADE NQC6515 9C2KC1550AR080191 2010 HONDA CG 150FAN ESI
 PAULO FERREIRA DE PONTES FILHO MNJ9647 9C2HA07105R816599 2005 HONDA C 100 BIZ ES
 PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA NPR8964 951BXKHE3AB001363 2009 TRAX JL 110 8
 PAULO GERMANO TOSCANO MOURA MNR6699 9BNFNSZPPAYB095786 2000 FORD COURIER
 PAULO HENRIQUE G. RODRIGUES NQG7704 9C6KE1500B0016612 2011 YAMAHA FACTOR YBR 125
 PAULO JOSE DE SOUZA MNE1575 9BGT11UJJ142692 1988 GM CHEVETTE SL
 PAULO MARINHO DURVAL NPT6867 9C2HB02109R413568 2009 HONDA POP 100
 PAULO ROBERTO DA S FEITOSA MNC4889 9BD178026T0053169 1996 FIAT/PALIO EDX
 PAULO ROBERTO OLIVEIRA MMY3244 9C6KE044004053897 2004 YAMAHA YBR 125
 PEDRO FRANCISCO SOARES MOU2286 95VCA1F288M016567 2008 DAFRA/SPEED 150
 PEDRO JOSE DE SOUSA FILHO OEW9087 9C2JC4110BR875004 2011 HONDA CG 125 FAN KS
 PERIMETO SEGURANÇA PRIVADA NQJ2874 9C6KG0210B0047933 2011 YAMAHA LANDER XTZ 250
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO MNQ3491 9BWZZZ374YT085881 1999 VW PARATI 1.6
 PREVENÇÃO SERV. ESPE. LTDA MOU5868 9C6KG021070001273 2006 YAMAHA LANDER XTZ 250
 QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA OEW5246 9BD17350EC4381028 2012 FIAT PALIO W. TREKKING
 RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS MNG4013 9BD146000R5171813 1994 FIAT UNO ELEQTRONIC
 RAFAEL TARGINO BEZERRA NETO NPY0726 9BGRZ08F0B109420 2010 GM CELTA 2P LIFE
 RAYLLON SOARES PESSOA OGF4949 9C2NC4910DR010790 2013 HONDA CB 300 R
 REAL LEASING AS AREND MERCANTIL MOE9870 9BWZZZ327WP017149 1998 VW/ SANTANA
 REMO ARAUJO DO VALE MNJ7205 9C2KC08506R823790 2006 HONDA CG 150 TITAN ES
 REMO ARAÚJO DO VALE MNJ7205 9C2KC08506R823790 2006 HONDA CG 150 TITAN ES
 RENAN MARTINS DE LUCENA NPX4837 9C2JC4110AR052183 2010 HONDA/CB 125 FAN KS
 RENARD ENEDINO DE SOUZA CRUZ JFZ9051 9C6KG021080019920 2007 YAMAHA LANDER XTZ 250
 RENATA OLIVEIRA DA R. GUEDES MNN3816 9BD17206G7332956 2007 FIAT SIENA FIREFLEX
 RENATO ALMEIDA MACIEL MNF5482 9C6KE092060016668 2005 YAMAHA YBR
 RICLEISSON SOUZA DE A. OLIVEIRA MOE4437 9C6KE092080148398 2007 YAMAHA YBR 125
 ROBERTO JULIO B. DA SILVA MQH1197 9C2HB0210BR406854 2010 HONDA POP 100
 ROBERTO JULIO BARBOSA DA SILVA NQH1197 9C2HB0210BR406854 2010 HONDA POP 100
 ROBERTO VELLOSO UCHOA KBL6547 9BD15900R0977669 1994 FIAT/TEMPRA IE
 ROMERITO SANTOS DE FIGUEIREDO NQJ8457 9C2HB210BR408022 2010 HONDA POP 100
 RONDNELLY VIEIRA DOS SANTOS MOQ8114 95VCA1L289M054103 2008 DAFRA/SPEED 150
 ROSETE JORGE DE SOUSA MOH2693 9C6KE120090012337 2009 YAMAHA FACTOR YBR 125
 ROSSANA LIGIA FERNANDES DANTAS MNB5963 93YL0B6254J489642 2004 RENAULT/CLIO PRI 10 16VS
 RUBENS SILVA FRANCISCO MMN4211 9BGRM6980G231632 2008 GM PRISMA MAXX
 SANDOVAL SOARES DE FREITAS KKF9126 9BFZZZFDVAB086796 1997 FORD FIESTA
 SANTINO CASSIANO DANTAS MOK4277 9C2HB0210R073756 2007 HONDA POP 100
 SEBASTIÃO VITORINO DE SOUZA MMX7314 8AWZZZ377WA105388 1998 IMP VW GOL MI
 SELMIRA DOS SANTOS DIAS OFG5204 9C2JC4110DR750162 2012 HONDA CG 125 FAN KS
 SEVERINO DE LIMA NQB0486 9C2HB0210AR527142 2010 HONDA POP 100
 SEVERINO DE LIMA NQB0486 9C2HB0210AR527142 2010 HONDA POP 100
 SEVERINO DO RAMOS DA SILVA NPZ6768 9C2JC4110AR058644 2010 HONDA/CB 125 FAN KS
 SEVERINO DOS RAMOS S. SENA MNL0395 9BWZZZ21SP014675 1995 VW KOMBI FURGAO
 SEVERINO P. RUFINO NPZ5478 9C2HB0210A536119 2010 HONDA POP 100
 SEVERINO RAMOS TOMAZ DA SILVA MOJ736 9C6KE094080034454 2008 YAMAHA/XTZ 125K
 SEVERINO SANTOS DA SILVA MOT6756 9C2HB0210R059995 2008 HONDA POP 100
 SEVERINO SOARES DA SILVA FILHO MNJ603 9BWZZZ377TT235555 1996 VW GOL I
 SIDNEY OLIVEIRA XAXA MMJ4114 9BWZZZ32ZNP057942 1992 VW SANTANA GL 2000
 SONIA MARIA XAVIER DE BRITO OEV6144 9C2HB0210CR445888 2012 HONDA POP 100
 SONIA SILVA V. DOS SANTOS NQF2856 95BWKHE1AAB02849 2010 TRAXX JL 110 8
 SUAME STEFAMMY F. DE MEDEIROS NQA3594 9CDNF41ZJBM344424 2011 SUZUKI EN 125 YES
 SUAME STEFAMMY F. DE MEDEIROS NQA3594 9CDNF41ZJBM344424 2011 SUZUKI EM 125 YES SE
 SUELÉNE CARNEIRO NQB0729 9C2JC230AR128270 2010 HONDA BIZ 125 MAIS
 SUELÍ GAMA DE ALMEIDA MON5657 9C2KD03208R005377 2007 HONDA/NXR 150 BROS KS
 SYLVIA LUCENICE DA SILVA LIMA HVV2072 9BFZZZGDAWB592707 1998 FORD KA
 TERCIO CELESTINO DA SILVA MOF4220 9C2MC270XWR004790 1998 HONDA CBX 200 STRADA
 TEREZA CRISTINA SILVA FERREIRA MMW9560 9BWZZZ377ST205669 1995 VW/GOL CLI
 THIAGO MAGNO LIMA DA SILVA OEW3748 9C2JC4110BR511357 2011 HONDA CG 125 FAN KS
 TORRE DE DAVID DE FREITAS OEV9089 9C2HB0210CR407463 2011 HONDA POP 100
 URBIETA DE ARAUJO MACENA MNF3627 9C6KE044050120659 2005 YAMAHA YBR 125 K
 VALBER GOMES DA SILVA MNI6488 9C6KE038050029413 2005 YAMAHA XTZ 125
 VALDIBERTO ADELINO F. JUNIOR OFD1329 9C2JC4110CR448423 2011 HONDA CG 125 FAN
 VALERIA DO O. FERNANDES HWU6211 VSSMD06K51R141866 2000 I/SEAT IBIZA 16V
 VALMIR FERNANDES DE SANTANA MNY7859 9BGSZ08Z0Y118085 1999 GM CORSA WIND
 VALQUIRIA DO NASCIMENTO MOU9237 9C2HB0210R009253 2007 HONDA POP 100
 VANESSA CRISTIANE M. DA SILVA MMX8229 9BFZZZFHAVB161973 1997 FORD FIESTA
 VILSON BRAZ DA SILVA MOU8378 9C2JC3070R040091 2006 HONDA CG 125 FAN
 VLADEMIR MONTANO DA COSTA MHN0680 9BD255393T8511009 1996 FIAT FIORINO WORKING
 WALMISTERCLINS M. D NASCIMENTO NPW1067 95VAC1C899M005188 2009 DAFRA SUPER 100

WAMBERTO LIMA DE OLIVEIRA OEV0085 9C2JC4110CR546042 2012 HONDA CG 125 FAN KS
 WANDERLEY VITORINO BARBOSA MOR1431 9CDNF41AJBM245887 2011 SUZUKI INTRUNDER 125
 WELLINGTON LIMA DA SILVA NQH8035 9CDNF41JZBM326300 2010 SUZUKI EN 125 YES
 WILLAMES BERNARDO DA COSTA CQP2994 9C2JC250XWR055547 1998 HONDA/CG 125 TITAN
 WILLAMS DE LIMA COUTINHO MNQ0101 9BGKZ08BWVB403497 1997 GM/KADETT GL
 WILLIAN DA SILVA SANTOS MOS8606 9C2HB02108R063132 2008 HONDA POP 100
 WITOR FELIXR. DE SOUZA MNV2772 9C2HB02107R010956 2007 HONDA POP 100

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

A N E X O II
Da Avaliação dos Bens

LOTES	DESCRÇÃO	VALOR LANCE INICIAL
01	01 AUTOMOVEL GM/CORSA WIND, RECUPERÁVEL. Ano: 1997 Modelo: 1997. Combustível: GASOLINA. Cor: VERDE. Placa: MNP3478-PB.	R\$ 600,00
02	01 AUTOMOVEL FIAT/UNO S 1.5. RECUPERÁVEL. Ano: 1992 Modelo: 1992. Combustível: GASOLINA. Cor: BRANCA. Placa: MMQ4843 -PB.	R\$ 400,00
03	01 AUTOMOVEL I/RENAULT MEGANE RT 1.6 RECUPERÁVEL. Ano: 2002 Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA. Placa: MMU2453 -PB.	R\$ 1.200,00
04	01 AUTOMOVEL FIAT/SIENA FIRE RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2007. Combustível: ALCO/GASOL. Cor: CINZA. Placa: MNN3816 -PB.	R\$ 2.200,00
06	01 AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE FIRE RECUPERÁVEL. Ano: 2006 Modelo: 2006. Combustível: ALCO/GASOL. Cor: BRANCA. Placa: MNE8251 -PB.	R\$ 3.000,00
07	01 AUTOMOVEL GM/VECTRA GL RECUPERÁVEL. Ano: 1998 Modelo: 1999. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOB1800 -PB.	R\$ 800,00
08	01 AUTOMOVEL VW/SANTANA GL 2000 RECUPERÁVEL. Ano: 1992 Modelo: 1993. Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL. Placa: MNI4114 -PB.	R\$ 400,00
09	01 AUTOMOVEL IMP/VW GOL MI RECUPERÁVEL. Ano: 1998 Modelo: 1998. Combustível: GASOL/GNV. Cor: CINZA. Placa: MMX7314 -PB.	R\$ 500,00
10	01 AUTOMOVEL FORD/FIESTA RECUPERÁVEL. Ano: 2005 Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor: BRANCA. Placa: MNF4518 -PB.	R\$ 1.000,00
11	01 AUTOMOVEL VW/PARATI 16V RECUPERÁVEL. Ano: 1998 Modelo: 1999. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA. Placa: MOH0930 -PB.	R\$ 800,00
12	01 AUTOMOVEL GM/CELTA 4P LIFE RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2011. Combustível: ALCO/GASOL. Cor: PRETA. Placa: NQD2189 -PB.	R\$ 2.000,00
13	01 AUTOMOVEL FIAT/UNO ELECTRONIC RECUPERÁVEL. Ano: 1994 Modelo: 1994. Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL. Placa: MNG4013 -PB.	R\$ 600,00
14	01 AUTOMOVEL VW/APOLLO GL RECUPERÁVEL. Ano: 1992 Modelo: 1992. Combustível: GASOL/GNV. Cor: VERMELHA. Placa: MMN4855 -PB.	R\$ 200,00
15	01 AUTOMOVEL GM/MONZA SL/E RECUPERÁVEL. Ano: 1988 Modelo: 1989. Combustível: GASOL/GNV. Cor: MARROM. Placa: MMR6020 -PB.	R\$ 400,00
16	01 AUTOMOVEL RENAULT/CLIO RL 1.0 RECUPERÁVEL. Ano: 2000 Modelo: 2001. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA. Placa: MOB5459 -PB.	R\$ 1.000,00
17	01 AUTOMOVEL GM/KADETT SL EFI RECUPERÁVEL. Ano: 1992 Modelo: 1992. Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL. Placa: MNC5093 -PB.	R\$ 600,00
18	01 AUTOMOVEL FIAT/PALIO EDX RECUPERÁVEL. Ano: 1996 Modelo: 1996. Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL. Placa: MNC4889 -PB.	R\$ 1.500,00
19	01 AUTOMOVEL FORD/COURIER L 1.6 FLEX RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2009. Combustível: ALCO/GASOL. Cor: PRATA. Placa: MOW2786 -PB.	R\$ 1.500,00
20	01 AUTOMOVEL GM/KADETT TURIM RECUPERÁVEL. Ano: 1990 Modelo: 1990. Combustível: GASOLINA. Ano: 1990 Modelo: 1990. Cor: PRATA. Placa: MNT0259 -PB.	R\$ 300,00
21	01 AUTOMOVEL VW/GOL 1.0, RECUPERÁVEL. Ano: 2005 Modelo: 2006. Combustível: ALCO/GASOL. Cor: CINZA. Placa: MNL8628-PB.	R\$ 1.500,00
22	01 AUTOMOVEL FORD/KA, RECUPERÁVEL. Ano: 2002 Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA. Placa: MOS1008-PB.	R\$ 900,00
23	01 AUTOMOVEL VW/PARATI GL. SUCATEADO. Ano: 1987 Modelo: 1987 . Combustível: ALCOOL. Cor BEGE Placa: MMX1065	R\$ 200,00
24	01 AUTOMOVEL FIAT/PALIO EX, RECUPERÁVEL. Ano: 2001 Modelo: 2001. Combustível: GASOLINA. Cor: CINZA. Placa: MOE8718-PB.	R\$ 900,00
25	01 AUTOMOVEL FORD/KA FLEX, RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2009. Combustível: ALCO/GASOL. Cor: PRATA. Placa: MNX6425-PB.	R\$ 2.500,00
26	01 AUTOMOVEL GM/CORSA GL, RECUPERÁVEL. Ano: 1996 Modelo: 1996. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MNC0003-PB.	R\$ 600,00
27	01 AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE, RECUPERÁVEL. Ano: 1992 Modelo: 1992. Combustível: GASOLINA. Cor: BRANCA. Placa: MMN5116-PB.	R\$ 200,00
28	01 AUTOMOVEL FIAT/FIORINO WORKING, RECUPERÁVEL. Ano: 1996 Modelo: 1996. Combustível: GASOL/GNV. Cor: BRANCA. Placa: MNH0680-PB.	R\$ 800,00
29	01 AUTOMOVEL IMP/FORD ESCORT GLX 16VH, RECUPERÁVEL. Ano: 2000 Modelo: 2001. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA. Placa: MON0003.	R\$ 400,00
30	01 AUTOMOVEL GM/CHEVETTE SL RECUPERÁVEL. Ano: 1986 Modelo: 1986. Combustível: GASOLINA. Cor: CINZA. Placa: MMN0954.	R\$ 200,00
31	01 AUTOMOVEL FORD/KA, RECUPERÁVEL. Ano: 1998 Modelo: 1998. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: HHV2072.	R\$ 800,00
32	01 AUTOMOVEL FIAT/PALIO ED, RECUPERÁVEL. Ano: 1997 Modelo: 1998. Combustível: GASOLINA. Cor: CINZA. Placa: CQR6597.	R\$ 500,00
33	01 AUTOMOVEL VW/PARATI CL, RECUPERÁVEL. Ano: 1991 Modelo: 1991. Combustível: GASOL/GNV. Cor: PRATA. Placa: MMY9698.	R\$ 1.000,00
41	01 AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2008. Combustível: ALCO/GASOL. Cor: AZUL. Placa: MOV1857.	R\$ 2.600,00

43	01 AUTOMOVEL IMP/VW POINTER 1.8I, RECUPERÁVEL. Ano: 1996 Modelo: 1996. Combustível: GASOL/GNV. Cor: VERMELHA. Placa: MNJ8650.	R\$ 300,00
44	01 AUTOMOVEL GM/CORSA CLASSICI, RECUPERÁVEL. Ano: 2002 Modelo: 2003. Combustível: ALCOOL. Cor: BRANCA. Placa: MOV7430.	R\$ 1.300,00
45	01 AUTOMOVEL FORD/F1000 HSD XLT, RECUPERÁVEL. Ano: 1997 Modelo: 1997. Combustível: DIESEL. Cor: AZUL. Placa: MNL4343.	R\$ 4.000,00
46	01 AUTOMOVEL FIAT/UNO CS 1.5, RECUPERÁVEL. Ano: 1994 Modelo: 1994. Combustível: ALCOOL/GNV. Cor: CINZA. Placa: MNY0250.	R\$ 300,00
47	01 AUTOMOVEL FORD/ESCORT L, RECUPERÁVEL. Ano: 1990 Modelo: 1990. Combustível: GASOLINA. Cor: CINZA. Placa: MMN7870.	R\$ 200,00
52	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN, RECUPERÁVEL. Ano: 1997 Modelo: 1997. Combustível: GASOLINA. Cor AZUL. Placa: MNC6378.	R\$ 200,00
54	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI, RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA. Placa: NPT2560.	R\$ 500,00
62	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2012. Combustível: ALCO/GASOL. Cor VERMELHA. Placa: OFD6650.	R\$ 500,00
75	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125ED, RECUPERÁVEL. Ano: 2003. Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor ROXA. Placa: MNF1488.	R\$ 300,00
98	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2005. Modelo: 2006. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA. Placa: MOU2149.	R\$ 400,00
103	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150, RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA. Placa: NQF6769.	R\$ 500,00
110	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA. Placa: OEW3748.	R\$ 300,00
112	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQH6259.	R\$ 400,00
117	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES, RECUPERÁVEL. Ano: 2009. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NJQ3519.	R\$ 300,00
125	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI INTRUDER 125, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor VERDE Placa: OEV4280.	R\$ 400,00
126	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: OFC4190.	R\$ 500,00
127	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN ES, RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEV2809.	R\$ 500,00
128	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQK4210.	R\$ 400,00
132	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K, RECUPERÁVEL. Ano: 2005. Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNF3617.	R\$ 300,00
156	01 AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE, RECUPERÁVEL. Ano: 2002. Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MON9479.	R\$ 900,00
158	01 AUTOMOVEL GM/CHEVETTE SE, RECUPERÁVEL. Ano: 1987. Modelo: 1987. Combustível: ALCOOL. Cor AZUL Placa: MNE6227.	R\$ 200,00
170	01 CAMIONETA FIAT/UNO FIORINO 1.5. SUCATEADO. Ano: 1993. Modelo: 1993. Combustível: GASOLINA. Cor BRANCA Placa: JDS4186	R\$ 200,00
189	01 AUTOMOVEL VW/FUSCA, RECUPERÁVEL. Ano: 1970. Modelo: 1970. Combustível: GASOLINA. Cor BEGE Placa: MMY7649.	R\$ 100,00
205	01 AUTOMOVEL GM/CORSA WIND, RECUPERÁVEL. Ano: 1999. Modelo: 2000. Combustível: GASOLINA. Cor PRATA Placa: MOI6809.	R\$ 1.000,00
208	01 AUTOMOVEL VW/GOL CLI. SUCATEADO. Ano: 1995 Modelo: 1995. Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MMP9560	R\$ 200,00
219	01 AUTOMOVEL VW/SANTANA CL 1800 I, RECUPERÁVEL. Ano: 1995. Modelo: 1996. Combustível: GASOL/GNV. Cor PRATA Placa: MMV3469.	R\$ 300,00
225	01 AUTOMOVEL GM/CELTA, RECUPERÁVEL. Ano: 2001. Modelo: 2001. Combustível: GASOLINA. Cor PRATA Placa: MOG2765.	R\$ 1.500,00
242	01 AUTOMOVEL GM/CORSA WIND, RECUPERÁVEL. Ano: 1995. Modelo: 1996. Combustível: GASOLINA. Cor VERDE Placa: MMO4929.	R\$ 600,00
244	01 AUTOMOVEL GM/CORSA WIND, RECUPERÁVEL. Ano: 2001. Modelo: 2001. Combustível: GASOLINA. Cor VERDE Placa: MON9263.	R\$ 900,00
246	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEW1109.	R\$ 400,00
247	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KSFAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2004. Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOJ9319.	R\$ 400,00
249	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES, RECUPERÁVEL. Ano: 2009. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor PRATA Placa: NQD7019.	R\$ 300,00
250	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K, RECUPERÁVEL. Ano: 2004. Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOK8629.	R\$ 400,00
262	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 200 STRADA, RECUPERÁVEL. Ano: 2001. Modelo: 2000. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MOD2559.	R\$ 300,00
265	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K, RECUPERÁVEL. Ano: 2003. Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor BEGE Placa: MMW2209.	R\$ 300,00
268	01 MOTOCICLETA I/YINXIANG IROS ACTION. SUCATEADO. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQA0259	R\$ 100,00
271	01 MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125 K, RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQD7509.	R\$ 300,00
272	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150, RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: NPY9208.	R\$ 300,00
277	01 MOTOCICLETA HONDA/NXR125 BROS KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2003. Modelo: 2004. Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MND8449	R\$ 500,00
280	01 MOTOCICLETA HONDA/XLR 125, RECUPERÁVEL. Ano: 2002. Modelo: 2002. Combustível: GASOLINA. Cor BRANCA Placa: MOR4220.	R\$ 500,00
283	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OFE2529.	R\$ 500,00

285	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2004. Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNV1759.	R\$ 400,00
289	01 MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125, RECUPERÁVEL. Ano: 2009. Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NPU8339.	R\$ 500,00
295	01 HONDA/CG 125 FAN, RECUPERÁVEL. Ano: 2006. Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOU8378.	R\$ 300,00
303	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K, RECUPERÁVEL. Ano: 2004. Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOF1719.	R\$ 600,00
318	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN, RECUPERÁVEL. Ano: 2006. Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOJ6788.	R\$ 300,00
321	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN ESD, RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor PRATA Placa: MOV3258.	R\$ 400,00
337	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 250 TWISTER, RECUPERÁVEL. Ano: 2006. Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor AMARELA Placa: MOR5138.	R\$ 500,00
341	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEZ0888.	R\$ 400,00
343	01 MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS ES, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2012. Combustível: ALCO/GASOL. Cor PRETA Placa: OEU0280.	R\$ 400,00
344	01 MOTOCICLETA DAFRA/TVS APACHE RTR 150, RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQG0928.	R\$ 300,00
347	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES, RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NQJ9518.	R\$ 500,00
354	01 MOTOCICLETA YAMAHA/LANDER XTZ250, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEU0426.	R\$ 200,00
361	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES SE, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OFE3448.	R\$ 400,00
368	01 MOTOCICLETA HONDA/NX 350 SAHARA, RECUPERÁVEL. Ano: 1998. Modelo: 1998. Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MNR4758.	R\$ 500,00
371	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2005. Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNF9247.	R\$ 400,00
379	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K, RECUPERÁVEL. Ano: 2003. Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MND1269.	R\$ 400,00
385	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN ES, RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NQE5738.	R\$ 300,00
411	01 AUTOMOVEL VW/KOMBI FURGAO, RECUPERÁVEL. Ano: 2001 Modelo: 2002. Combustível: GASOL/GNV. Cor: BRANCA. Placa: KJU3700-PB.	R\$ 600,00
424	01 AUTOMOVEL IMP/FORD ESCORT 1.8I GLX. SUCATEADO. Ano: 1996 Modelo: 1996 . Combustível: GASOL/GNV. Cor: BRANCA Placa: MMR7415	R\$200,00
431	01 AUTOMOVEL VW/SANTANA CL 1800. SUCATEADO. Ano: 1994 Modelo: 1995. Combustível: GASOL/GNV. Cor: PRATA Placa: KFF2633	R\$ 200,00
444	01 AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE EX. SUCATEADO. Ano: 1999 Modelo: 2000 . Combustível: GASOLINA. Cor: CINZA Placa: MOA2038	R\$ 200,00
478	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: OEQY7288.	R\$ 400,00
480	01 MOTOCICLETA HONDA/XLR 125, RECUPERÁVEL. Ano: 1999. Modelo: 1999. Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL Placa: KFO5227.	R\$ 400,00
484	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K, RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MNW7607.	R\$ 400,00
488	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/MAX 125 SED, RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL Placa: MOW5427.	R\$ 200,00
510	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: MON3447.	R\$ 400,00
527	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100, RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL Placa: MOR4397.	R\$ 400,00
537	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2012. Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: OFD3656.	R\$ 400,00
539	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 250 TWISTER, RECUPERÁVEL. Ano: 2004. Modelo: 2004. Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL Placa: MNB7107.	R\$ 300,00
544	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES SE, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: OET6487.	R\$ 500,00
552	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: OEW6867.	R\$ 400,00
571	01 MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100, RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA Placa: NPV9096.	R\$ 400,00
577	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150, RECUPERÁVEL. Ano: 2009. Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: NPS7436.	R\$ 600,00
581	01 MOTOCICLETA I/SHINERAY XY 150 5, RECUPERÁVEL. Ano: 2006. Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: MNW3517.	R\$ 300,00
586	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150, RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MOL6716.	R\$ 200,00
593	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2004. Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor: VERDE Placa: MVJ7818.	R\$ 200,00
616	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K, RECUPERÁVEL. Ano: 2003. Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: MMT1626.	R\$ 400,00
637	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN, RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MOF2086.	R\$ 300,00
643	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES, RECUPERÁVEL. Ano: 2009. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: NPY4136.	R\$ 500,00
651	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150, RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MOQ8726.	R\$ 500,00
657	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150, RECUPERÁVEL. Ano: 2009. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: NPY5015.	R\$ 500,00

701	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K SUCATEADO. Ano: 2003 Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MMV8605	R\$100,00
721	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES SE, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: OET1644.	R\$ 500,00
745	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150, RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: MOF9555.	R\$ 400,00
746	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K, RECUPERÁVEL. Ano: 2006. Modelo: 2006. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: MNJ3845.	R\$ 400,00
749	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100, RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MOO4705.	R\$ 300,00
753	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/HUNTER 125 SE, RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA Placa: MNW9285.	R\$ 300,00
756	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN ES, RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: NPT8855.	R\$ 600,00
766	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/HUNTER 100, RECUPERÁVEL. Ano: 2009. Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MNY5435.	R\$ 300,00
782	01 MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO, RECUPERÁVEL. Ano: 2004. Modelo: 2004. Combustível: GASOLINA. Cor: BRANCA Placa: MMW9472.	R\$ 300,00
789	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN ES, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: NPW5203.	R\$ 600,00
808	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: NPT2613.	R\$ 400,00
813	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E, RECUPERÁVEL. Ano: 2003. Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MMT4804.	R\$ 300,00
850	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS, RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: NPW3694.	R\$ 400,00
853	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MOD4154.	R\$ 400,00
854	01 MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100 RECUPERÁVEL. Ano: 2009. Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA Placa: NPS7690.	R\$ 500,00
862	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: NPW5344.	R\$ 600,00
863	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: NQJ5884.	R\$ 600,00
1031	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: NPZ4584.	R\$ 500,00
1032	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL Placa: MOT0696.	R\$ 500,00
1033	01 MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100 RECUPERÁVEL. Ano: 2009. Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA Placa: NPS7690.	R\$ 400,00
1034	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2009. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: NQH9640.	R\$ 400,00
1035	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: CINZA Placa: MNT8274.	R\$ 300,00
1036	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K RECUPERÁVEL. Ano: 2002. Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor: BEGE Placa: MNY0662.	R\$ 400,00
1037	01 AUTOMOVEL FORD/KA RECUPERÁVEL. Ano: 2003. Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor: BRANCA Placa: MMV6388.	R\$ 1.800,00
1111	01 MOTOCICLETA KASINSKI/GF 125 RECUPERÁVEL. Ano: 2000. Modelo: 2000. Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL Placa: MOK2150.	R\$ 400,00
1151	01 MOTOCICLETA DAFRA/ZIG RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: NQC4887.	R\$ 400,00
1152	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MNN1546.	R\$ 300,00
1153	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150 RECUPERÁVEL. Ano: 2009. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA Cor: AZUL Placa: MOV7393.	R\$ 200,00
1154	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MON3356.	R\$ 300,00
1155	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 250 TWISTER RECUPERÁVEL. Ano: 2002. Modelo: 2002. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: KIA4654.	R\$ 200,00
1156	01 MOTOCICLETA HONDA/LEAD110 RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: NQA4667 .	R\$ 300,00
1157	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/HUNTER 100 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: MOP1916 .	R\$ 300,00
1159	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI AN125. SUCATA. Ano: 2006 Modelo: 2007 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: MNN8027	R\$ 300,00
1160	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. SUCATA. Ano: 2007 Modelo: 2008 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MNW9006	R\$ 100,00
1161	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MOT6756.	R\$ 400,00
1162	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: AMARELA Placa: MOS8606 .	R\$ 400,00
1163	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MOL2206.	R\$ 300,00
1164	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: NPZ5377 .	R\$ 600,00
1165	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN ES RECUPERÁVEL. Ano: 2006. Modelo: 2006. Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL Placa: MNI7205.	R\$ 300,00
1166	01 MOTOCICLETA I/TRAXX JL110 11 RECUPERÁVEL. Ano: 2006. Modelo: 2006. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA Placa: MOV7864.	R\$ 400,00
1167	01 MOTOCICLETA I/YINXIANG IROS MOVING RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: NPX8504.	R\$ 500,00

1168	01 MOTOCICLETA HONDA/C100 BIZ RECUPERÁVEL. Ano: 2002. Modelo: 2002. Combustível: GASOLINA. Cor VERDE Placa: MNJ6055 .	R\$ 300,00
1170	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNX6746.	R\$ 300,00
1171	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MOE5816 .	R\$ 400,00
1172	01 MOTOCICLETA IROS/ONE 125 RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEZ0687.	R\$ 500,00
1173	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MOP2986 .	R\$ 300,00
1174	01 MOTOCICLETA TRAXX/JL110 8 RECUPERÁVEL. Ano: 2009. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NPY5616 .	R\$ 600,00
1175	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NPY8403 .	R\$ 600,00
1176	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NQK6125 .	R\$ 500,00
1177	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150 RECUPERÁVEL. Ano: 2009. Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NPU4155.	R\$ 500,00
1178	01 MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS ES RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NPV4703 .	R\$ 500,00
1179	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NQB0486.	R\$ 600,00
1180	01 MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125 ED RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor ROXA Placa: NQG7704.	R\$ 600,00
1181	01 MOTOCICLETA DAFRA/LASER 150 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOW1815.	R\$ 200,00
1182	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES SE RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQA3594.	R\$ 500,00
1183	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2004. Modelo: 2004. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNB3743.	R\$ 300,00
1184	01 MOTOCICLETA I/SHINERAY XY 200 5 RECUPERÁVEL. Ano: 2006. Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNN2124.	R\$ 4.000,00
1185	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/MAX 125 SED RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MOM5254.	R\$ 200,00
1186	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. SUCATA. Ano 2006 Modelo: 2006 Combustível: GASOLINA. Cor VERDE Placa: MNII154	R\$ 100,00
1187	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MOU8803 .	R\$ 300,00
1188	01 MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125 K RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NPY0394 .	R\$ 500,00
1189	01 MOTOCICLETA HONDA/C100 BIZ ES RECUPERÁVEL. Ano: 2000. Modelo: 2000. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MOE7037.	R\$ 300,00
1191	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQE8814.	R\$ 600,00
1192	01 MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125 K RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEU7267.	R\$ 500,00
1193	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOQ7957.	R\$ 200,00
1194	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: OEW5897.	R\$ 500,00
1195	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/WEB 100 RECUPERÁVEL. Ano: 2005. Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor PRATA Placa: JZY1624 .	R\$ 200,00
1197	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQI8584.	R\$ 600,00
1199	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOD3276.	R\$ 300,00
1202	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNO8984.	R\$ 300,00
1204	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNX4794.	R\$ 300,00
1205	01 MOTOCICLETA YAMAHA/T115 CRYPTON K RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NPS3844.	R\$ 500,00
1206	01 MOTOCICLETA TRAXX/JL110 8 RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQF2856.	R\$ 600,00
1207	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MOI7997.	R\$ 300,00
1208	01 MOTOCICLETA I/YINXIANG IROS MOVING RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQB5144.	R\$ 600,00
1209	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOE2776.	R\$ 400,00
1210	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN ESD RECUPERÁVEL. Ano: 2006. Modelo: 2006. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MNK6934.	R\$ 400,00
1212	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEZ7488.	R\$ 200,00
1213	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2009. Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NPT6268.	R\$ 500,00
1214	01 MOTOCICLETA YAMAHA/T115 CRYPTON K RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQH1569.	R\$ 400,00
1215	01 MOTOCICLETA HONDA/BIZ 125 MAIS RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: NQB0729.	R\$ 400,00
1216	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2012. Combustível: ALCO/GASOL. Cor PRETA Placa: OFE2679.	R\$ 400,00

1219	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI AN125 RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MOR5257.	R\$ 500,00
1220	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2007. Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOQ4707.	R\$ 300,00
1221	01 MOTOCICLETA IROS/ONE 125 RECUPERÁVEL. Ano: 2011. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEZ0827.	R\$ 400,00
1222	01 MOTONETA JTA/SUZUKI AN125, RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MNW4087.	R\$ 600,00
1225	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN ES RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOW6893.	R\$ 400,00
1226	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NQG2717.	R\$ 300,00
1227	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2010. Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NQH1197.	R\$ 400,00
1228	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2008. Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor AZUL Placa: NPS5776.	R\$ 500,00
1229	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2008 Cor: PRETA . Combustível: GASOLINA. MOU9237	R\$ 500,00
1230	01 MOTOCICLETA HONDA/C100 BIZ ES RECUPERÁVEL. Ano: 2005 Modelo: 2005 Cor: VERMELHA. Combustível: GASOLINA. MNJ9647	R\$ 500,00
1231	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010 Cor: PRETA. Combustível: GASOLINA. NPY6897	R\$ 300,00
1232	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 Ano: 2010 Modelo: 2010 Cor: PRETA RECUPERÁVEL. Combustível: GASOLINA. NPY5857	R\$ 400,00
1234	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2005 Cor: VERMELHA. Combustível: GASOLINA. MOB1549	R\$ 400,00
1236	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN RECUPERÁVEL. Ano: 2006 Modelo: 2006 Cor: PRETA Combustível: GASOLINA. MNM2215	R\$ 500,00
1237	01 MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125 K RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010 Cor: PRETA Combustível: GASOLINA. NPY2126	R\$ 300,00
1238	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2004 Cor: VERMELHA Combustível: GASOLINA. MND1598	R\$ 500,00
1239	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125. SUCATEADO. Ano: 1980 . Modelo: 1980 . Combustível: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MHN2848	R\$ 100,00
1241	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010 Cor: LARANJA Combustível: GASOLINA. NPY4946	R\$ 200,00
1242	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009 Cor: PRETA Combustível: GASOLINA. NPY6456	R\$ 400,00
1243	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2008 Cor: VERMELHA Combustível: GASOLINA. MOV3677	R\$ 300,00
1244	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150 RECUPERÁVEL Ano: 2010 Modelo: 2010 Cor: AZUL Combustível: GASOLINA. NPX5537	R\$ 300,00
1245	01 AUTOMÓVEL RENAULT/CLIO EXP 10 16VS RECUPERÁVEL Ano: 2003 Modelo: 2004 Cor: PRATA Combustível: GASOLINA. KJR6839	R\$ 600,00
1247	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL Ano: 2011 Modelo: 2012 Cor: PRETA Combustível: GASOLINA OEX5038	R\$ 300,00
1248	01 AUTOMÓVEL VW/GOL 1.6 RECUPERÁVEL Ano: 1997 Modelo: 1997. Combustível: GASOLINA. Cor BRANCA Placa: MND3603	R\$ 200,00
1249	01 AUTOMÓVEL VW/PARATI AMBULANCIA 1.6 RECUPERÁVEL Ano: 1999 Modelo: 2000 Cor: BRANCA Combustível: GASOLINA MNQ3491	R\$ 600,00
1250	01 AUTOMÓVEL GM/CORSA ST RECUPERÁVEL Ano: 2001 Modelo: 2001 Cor: BRANCA Combustível: GASOL/GNV MOI0175	R\$ 800,00
1251	01 AUTOMÓVEL VW/GOL 16V POWER RECUPERÁVEL Ano: 2001 Modelo: 2002 Cor: PRATA Combustível: GASOLINA. MOS2150	R\$ 500,00
1252	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN ES RECUPERÁVEL Ano: 2012 Modelo: 2012 Cor: PRETA Combustível: GASOLINA. OFE4777	R\$ 500,00
1253	01 AUTOMÓVEL FORD/FIESTA RECUPERÁVEL Ano: 1997 Modelo: 1998 Cor: VERMELHA Combustível: GASOLINA. MMX8229	R\$ 400,00
1254	01 AUTOMÓVEL GM/CORSA WIND RECUPERÁVEL Ano: 2000 Modelo: 2000 Cor: AZUL Combustível: GASOLINA. KIL9645	R\$ 600,00
1255	01 AUTOMÓVEL VW/GOL 1000 RECUPERÁVEL Ano: 1995 Modelo: 1995 Cor: VERMELHA Combustível: GASOLINA. MMU5485	R\$ 300,00
1256	01 AUTOMÓVEL GM/ASTRA SEDAN RECUPERÁVEL Ano: 2003 Modelo: 2004 Cor: BRANCA Combustível: GASOL/GNV. MMW2518	R\$ 500,00
1257	01 AUTOMÓVEL FIAT/PALIO ELX RECUPERÁVEL Ano: 2000 Modelo: 2001 Cor: VERDE Combustível: GASOLINA. MOM1670	R\$ 400,00
1258	01 AUTOMÓVEL GM/CELTA RECUPERÁVEL Ano: 2001 Modelo: 2002 Cor: PRATA Combustível: GASOLINA. MNF3000	R\$ 400,00
1259	01 AUTOMÓVEL VW/SANTANA 2.0 RECUPERÁVEL Ano: 2001 Modelo: 2001 Cor: PRATA Combustível: GASOL/GNV HP14306	R\$ 300,00
1260	01 AUTOMÓVEL VW/SANTANA 1.8 RECUPERÁVEL Ano: 1998 Modelo: 1999 Cor: PRATA Combustível: GASOL/GNV MOE9870	R\$ 400,00
1261	01 AUTOMÓVEL GM/MONZA RECUPERÁVEL Ano: 1988 Modelo: 1988 Cor: VERDE Combustível: ALCOOL/GNV HUY3727	R\$ 200,00
1262	01 AUTOMÓVEL FORD/FIESTA RECUPERÁVEL Ano: 1998 Modelo: 1998 Cor: PRATA Combustível: GASOLINA KHE6157	R\$ 200,00
1263	01 AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WEEKEND STILE RECUPERÁVEL Ano: 1999 Modelo: 2000 Cor: VERDE Combustível: GASOLINA GSH1577	R\$ 200,00
1264	01 AUTOMÓVEL GM/CORSA WIND Ano: 1999 Modelo: 2000 Cor: VERMELHA Combustível: GASOLINA MNY7859	R\$ 400,00

1265	01 AUTOMOVEL GM/CHEVETTE SL. SUCATEADO. Ano: 1988 . Modelo: 1988 . Combustivel: GASOLINA. Cor VERDE Placa: MNE1575	R\$ 200,00
1266	01 AUTOMOVEL GM/CELTA 3 PORTAS Ano: 2004 Modelo: 2004 Cor: PRATA Combustivel: GASOLINA MND2433	R\$ 500,00
1268	01 AUTOMOVEL GM/CORSA SUPER Ano: 1997 Modelo: 1997 Cor: BRANCA Combustivel: GASOLINA KHL6445	R\$ 600,00
1269	01 AUTOMOVEL FORD/KA Ano: 1998 Modelo: 1998 Cor: AZUL Combustivel: GASOLINA MNQ5874	R\$ 300,00
1271	01 AUTOMOVEL VW/GOL CLI RECUPERÁVEL. Ano: 1995. Modelo: 1996. Combustivel: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MMW9560.	R\$ 400,00
1273	01 AUTOMOVEL GM/KADETT GL. RECUPERÁVEL. Ano: 1997. Modelo: 1997. Combustivel: GASOL/GNV. Cor CINZA Placa: MNS8510	R\$ 500,00
1274	01 AUTOMOVEL GM/CORSA CLASSIC. RECUPERÁVEL. Ano: 2003. Modelo: 2004. Combustivel: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNK2509	R\$ 400,00
1276	01 AUTOMOVEL FORD/KA GL. RECUPERÁVEL. Ano: 2000. Modelo: 2000. Combustivel: GASOLINA. Cor AZUL Placa: KLQ7109	R\$ 600,00
1277	01 CAMINHONETE FORD/COURIER 1.6 L. RECUPERÁVEL. Ano: 2000. Modelo: 2000. Combustivel: GASOLINA. Cor PRATA Placa: MOII1600	R\$ 600,00
1278	01 AUTOMOVEL FORD/FIESTA . RECUPERÁVEL. Ano: 1998 . Modelo: 1998 . Combustivel: GASOLINA. Cor VERDE Placa: MNQ7933	R\$ 400,00
1279	01 AUTOMOVEL GM/CHEVETTE SUCATEADO. Ano: 1988 . Modelo: 1988 . Combustivel: ALCOOL. Cor DOURADA Placa: MNH3395	R\$ 200,00
1280	01 AUTOMOVEL IMP/ASIA TOWNER SDX Ano: 1997 Modelo: 1997 Cor: PRATA Combustivel: GASOL/GNV MNU3700	R\$ 300,00
1282	01 AUTOMOVEL FORD/ESCORT L. RECUPERÁVEL. Ano: 1989 . Modelo: 1989 . Combustivel: ALCOOL. Cor VERDE Placa: MNQ8322	R\$ 200,00
1283	01 AUTOMOVEL VW/GOL CL. RECUPERÁVEL. Ano: 1991 . Modelo: 1991 . Combustivel: GASOLINA. Cor AZUL Placa: KFG3584	R\$ 300,00
1285	01 AUTOMOVEL FORD/KA. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 . Modelo: 2003 . Combustivel: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: MNA6049	R\$ 500,00
1286	01 AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE ECONOMY. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 . Modelo: 2010 . Combustivel: ALCO/GASOL. Cor AZUL Placa: MOD9002	R\$ 2.000,00
1287	01 AUTOMOVEL I/RENAULT MEGANE RT 1.6. RECUPERÁVEL. Ano: 2000 . Modelo: 2000 . Combustivel: GASOLINA. Cor PRATA Placa: MOC1958	R\$ 400,00
1288	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 . Modelo: 2012 . Combustivel: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEV0640	R\$ 600,00
1290	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 . Modelo: 2008 . Combustivel: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOU6967	R\$ 400,00
1291	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. RECUPERÁVEL. Ano: 2006 . Modelo: 2007 . Combustivel: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNF7871	R\$ 300,00
1292	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 . Modelo: 2011 . Combustivel: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEW0918	R\$ 500,00
1293	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 250 TWISTER. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 . Modelo: 2004 . Combustivel: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MNY4259	R\$ 300,00
1294	01 MOTONETA HONDA/BIZ 125 KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 . Modelo: 2009 . Combustivel: GASOLINA. Cor VERMELHA Placa: NPS4049	R\$ 400,00
1295	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 . Modelo: 2009 . Combustivel: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MOG0264	R\$ 400,00
1296	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 . Modelo: 2011 . Combustivel: GASOLINA. Cor PRETA Placa: OEH4588	R\$ 600,00
1297	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 . Modelo: 2008 . Combustivel: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNY1816	R\$ 500,00
1298	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN ESD. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 . Modelo: 2007 . Combustivel: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNV2197	R\$ 200,00
1299	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 250 TWISTER. RECUPERÁVEL. Ano: 2002 . Modelo: 2002 . Combustivel: GASOLINA. Cor AZUL Placa: LNV2644	R\$ 300,00
1300	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 . Modelo: 2007 . Combustivel: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOK4277	R\$ 300,00
1301	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 . Modelo: 2008 . Combustivel: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MOM5075	R\$ 400,00
1302	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES SE. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 . Modelo: 2011 . Combustivel: GASOLINA. Cor PRATA Placa: OFG8479	R\$ 300,00
1303	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI INTRUDER 125. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 . Modelo: 2009 . Combustivel: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MNW6382	R\$ 500,00
1304	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 . Modelo: 2010 . Combustivel: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NQB1508	R\$ 500,00
1305	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125ED. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 . Modelo: 2004 . Combustivel: GASOLINA. Cor PRETA Placa: MNG9769	R\$ 400,00
1306	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN ES. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 . Modelo: 2008 . Combustivel: GASOLINA. Cor AZUL Placa: MOH9856	R\$ 500,00
1307	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 . Modelo: 2010 . Combustivel: GASOLINA. Cor PRETA Placa: NQK5770	R\$ 500,00
1308	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 . Modelo: 2010 . Combustivel: GASOLINA. Cor CINZA Placa: NPZ3627	R\$ 600,00
1310	01 MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 . Modelo: 2009 . Combustivel: GASOLINA. Cor PRATA Placa: MOL8633	R\$ 300,00
1311	01 MOTONETA SUNDOWN/WEB 100 EVO. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 . Modelo: 2008 . Combustivel: GASOLINA. Cor PRATA Placa: NPU7208	R\$ 400,00

1312	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100, RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008 Combustivel: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MON4026.PB	R\$ 300,00
1313	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2008 . Combustivel: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: MOT5527-PB	R\$ 400,00
1314	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009 . Combustivel: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: NPU1427-PB.	R\$ 300,00
1315	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012 Combustivel: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: OEV9089 -PB.	R\$ 500,00
1316	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012 Combustivel: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: MOR1431 -PB.	R\$ 500,00
1318	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010 . Combustivel: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: NQI7439-PB.	R\$ 600,00
1319	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2007 Combustivel: GASOLINA Cor: PRETA . Placa: MNO3216 -PB.	R\$ 400,00
1320	01 MOTOCICLETA IROS/MOVING125 ESD RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012 . Combustivel: GASOLINA. Cor: PRATA . Placa: NPY3592-PB.	R\$ 400,00
1321	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008 . Combustivel: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: MNU3692 -PB.	R\$ 400,00
1324	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2002 Modelo: 2002 Combustivel: GASOLINA . Cor: AZUL Placa: MNH8126 -PB.	R\$ 300,00
1325	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008 . Combustivel: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOE9196 -PB.	R\$ 300,00
1326	01 MOTOCICLETA HONDA/C100 BIZ ES RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2005 . Combustivel: GASOLINA . Cor: VERMELHA. Placa: MOG7389-PB.	R\$ 300,00
1327	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012 . Combustivel: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: OFD6410-PB.	R\$ 600,00
1328	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2010 . Combustivel: GASOLINA . Cor: PRETA . Placa: NPW1220 -PB.	R\$ 600,00
1329	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010 . Combustivel: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: NPX4837-PB.	R\$ 700,00
1330	01 MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125 K RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011 . Combustivel: GASOLINA. Cor: ROXA . Placa: OEX3727 -PB.	R\$ 500,00
1331	01 MOTOCICLETA KASINSKI/MIRAGE 150 50 RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011 . Combustivel: GASOLINA. Cor: GRENA . Placa: OET4408 -PB.	R\$ 700,00
1332	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2004 . Combustivel: GASOLINA . Cor: VERMELHA. Placa: MOA4809 -PB.	R\$ 400,00
1333	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS RECUPERÁVEL. Ano: 2012 Modelo: 2012 . Combustivel: GASOLINA . Cor: PRETA . Placa: OEV0085 -PB.	R\$ 400,00
1334	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN , RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008 . Combustivel: GASOLINA . Cor: PRETA . Placa: mol4435-PB.	R\$ 300,00
1335	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES Ano: 2009 Modelo: 2010 . Combustivel: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa:NQB0407-PB.	R\$ 400,00
1336	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS , RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011 . Combustivel: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: OYE3637-PB.	R\$ 500,00
1337	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K , RECUPERÁVEL. Ano: 2002 Modelo: 2002 . Combustivel: GASOLINA . Cor: VERMELHA. Placa: MOW5320-PB.	R\$ 400,00
1338	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS , RECUPERÁVEL. Ano: 2012 Modelo: 2013 . Combustivel: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: OFX5380-PB.	R\$ 600,00
1339	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES , RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009 . Combustivel: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: NPS2549-PB.	R\$ 500,00
1340	01 MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS ES , RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008 Combustivel: GASOLINA . Cor: AMARELA Placa: MOC0336-PB.	R\$ 400,00
1341	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 250 TWISTER , RECUPERÁVEL. Ano: 2003 Modelo: 2003 . Combustivel: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: MMQ9827 -PB.	R\$ 200,00
1342	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011 . Combustivel: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: NQB0694 -PB	R\$ 600,00
1343	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS Ano: 2009 Modelo: 2010 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: NQH4850 -PB	R\$ 600,00
1344	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES , RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2010 . Combustivel: GASOLINA. Cor: PRETA . Placa: NPZ8788 -PB	R\$ 600,00
1345	01 MOTOCICLETA DAFRA/TVS APACHE RTR 150 RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2011 . Combustivel: GASOLINA . Cor: VERMELHA . Placa: NQC4484 -PB	R\$ 400,00
1346	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 , RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012 . Combustivel: GASOLINA. Cor: ROXA . Placa: NPV0862-PB	R\$ 500,00
1347	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K , RECUPERÁVEL. Ano: 2005 Modelo: 2006 . Combustível: GASOLINA . Cor: VERDE . Placa: MNF5482 -PB	R\$ 300,00
1348	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/HUNTER 125 SE , RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008 . Combustivel: GASOLINA . Cor: PRATA . Placa: MOK5946 -PB	R\$ 1.300,00
1349	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: OEVY9329.	R\$ 600,00
1350	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL. Ano: 2012 Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: OEV6144.	R\$ 500,00
1351	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI INTRUDER 125. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: NPZ0738.	R\$ 600,00
1352	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: AMARELA. Placa: MOB6682.	R\$ 300,00

1353	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI INTRUDER 125. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOA5951.	RS 400,00
1354	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: AMARELA. Placa: NPW1087.	RS 600,00
1355	01 MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: AMARELA. Placa: NPX6536.	RS 500,00
1356	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2006 Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOQ2518.	RS 300,00
1357	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MMV7437.	RS 200,00
1358	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES SE. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: OEZ6440.	RS 500,00
1359	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA. Placa: NPS2279.	RS 600,00
1360	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2012 Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: NQF9643.	RS 500,00
1361	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2004. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MNT4259.	RS 300,00
1362	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOH5065.	RS 300,00
1363	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/MAX 125 SE. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MOS3435.	RS 200,00
1364	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOT6485.	RS 400,00
1365	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO. RECUPERÁVEL. Ano: 1999 Modelo: 2000. Combustível: GASOLINA. Cor: BRANCA. Placa: MOI160.	RS 500,00
1366	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. RECUPERÁVEL. Ano: 2005 Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: KJK9757.	RS 300,00
1367	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2001 Modelo: 2002. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MOT6960.	RS 400,00
1368	01 MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MOF0676.	RS 400,00
1369	01 MOTOCICLETA HONDA/NXR125 BROS KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor: BRANCA. Placa: MMV8116.	RS 400,00
1371	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MNM3962.	RS 500,00
1372	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 200 STRADA. RECUPERÁVEL. Ano: 2001 Modelo: 2001. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MON1971.	RS 400,00
1373	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2012 Modelo: 2013. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: OFG5204.	RS 500,00
1375	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125ED. RECUPERÁVEL. Ano: 2002 Modelo: 2002. Combustível: GASOLINA. Cor: ROXA. Placa: KLB7224.	RS 300,00
1376	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL. Placa: MMU3448.	RS 300,00
1377	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MNO2786.	RS 300,00
1378	01 MOTOCICLETA HONDA/NXR125 BROS ES. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MOE7369.	RS 300,00
1379	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MOJ3092.	RS 500,00
1380	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI INTRUDER 125. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: OFB8970.	RS 400,00
1381	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2007. Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL. Placa: MNN1384.	RS 400,00
1382	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 250 TWISTER. RECUPERÁVEL. Ano: 2005 Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA. Placa: MNB3682.	RS 400,00
1383	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI INTRUDER 125. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: OFC3540.	RS 500,00
1384	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES SE. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: OFG4540.	RS 600,00
1385	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: OFA1418.	RS 500,00
1386	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOD3985.	RS 400,00
1387	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: CINZA. Placa: MNP8502	RS 400,00
1388	01 MOTOCICLETA HONDA/XLR 125. RECUPERÁVEL. Ano: 2002 Modelo: 2002. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MNJ8679	RS 500,00
1390	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: NQG5274	RS 400,00
1391	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: NPZ6768	RS 500,00
1392	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: AMARELA. Placa: NPV0480	RS 500,00
1393	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN. RECUPERÁVEL. Ano: 1998 Modelo: 1999. Combustível: GASOLINA. Cor: VERDE. Placa: CQP2994	RS 300,00
1394	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MOQ8114	RS 400,00

1395	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: NQD5397	RS 400,00
1396	01 MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MNZ1634	RS 300,00
1397	01 MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MON4657	RS 300,00
1398	01 MOTOCICLETA IROS/ONE 125. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: NPR2562	RS 400,00
1399	01 MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS MIX KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOV7704	RS 400,00
1400	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOA3685	RS 400,00
1402	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2005 Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA. Placa: MNI2357	RS 300,00
1403	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2004. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MNB6323	RS 300,00
1405	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MNW8765	RS 300,00
1406	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MNT6951	RS 400,00
1408	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: NJQ8457	RS 300,00
1409	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: NPZ5323	RS 300,00
1410	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MOD4314	RS 200,00
1411	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2002 Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor: ROXA. Placa: DGM4026	RS 200,00
1412	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2012 Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor: ROXA. Placa: NQB9463	RS 400,00
1413	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 Modelo: 2004. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MNN0639	RS 200,00
1414	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: NPT7256	RS 600,00
1415	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOV4312	RS 300,00
1416	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 200 STRADA. RECUPERÁVEL. Ano: 1998 Modelo: 1999. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MOF4220	RS 200,00
1417	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MMT3815	RS 600,00
1418	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/MAX 125 SE. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: NPX7689	RS 200,00
1419	01 MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125 ED. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOR4891	RS 300,00
1420	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI INTRUDER 125. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: OEZ7628	RS 500,00
1422	01 MOTOCICLETA TRAXX/JH125 L. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: OFH9486	RS 600,00
1423	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: AMARELA. Placa: MOO6484	RS 400,00
1424	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2008. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOF7327	RS 300,00
1425	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2002 Modelo: 2002. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MOR6909	RS 400,00
1426	01 MOTOCICLETA HONDA/CG150 FAN ESDI. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011. Combustível: ALCO/GASOL. Cor: PRETA. Placa: MOS2382	RS 500,00
1427	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN ES. RECUPERÁVEL. Ano: 2000 Modelo: 2000. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MNF7943	RS 400,00
1428	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EN125 YES. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOH3272	RS 200,00
1429	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2004. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA. Placa: MMY3224	RS 200,00
1430	01 MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 Modelo: 2003. Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA. Placa: MMW3558	RS 300,00
1431	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2005. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MOD6469	RS 400,00
1432	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2003 Modelo: 2004. Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA. Placa: MNJ5999	RS 300,00
1433	01 MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125 K. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010. Combustível: GASOLINA. Cor: ROXA. Placa: NPZ4406	RS 500,00
1434	01 MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009. Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA. Placa: NPU1889	RS 400,00
1435	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2011. Combustível: GASOLINA. Cor: ROXA. Placa: MOG1751	RS 200,00
1436	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI. RECUPERÁVEL. Ano: 2012 Modelo: 2013. Combustível: ALCO/GASOL. Cor: VERMELHA. Placa: OEZ9864	RS 200,00
1437	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 250 TWISTER. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2004. Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL. Placa: KHN3263	RS 300,00

1438	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2005 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa MMW4211	R\$ 300,00
1439	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2004 Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL Placa MNJ9427	R\$ 400,00
1440	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2007 Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL Placa MNV2772	R\$ 300,00
1441	01 MOTOCICLETA I/YINXIANG IROS ACTION. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2011 Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA Placa MOL6102	R\$ 300,00
1442	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2007 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa MNP2266	R\$ 300,00
1443	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa MNY0114	R\$ 200,00
1444	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2008 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa MOS7596	R\$ 300,00
1445	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa OFD1329	R\$ 400,00
1447	01 MOTOCICLETA JTA/SUZUKI AN125. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa NQF5925	R\$ 500,00
1448	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa OET6830	R\$ 500,00
1449	01 MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K. RECUPERÁVEL. Ano: 2005 Modelo: 2005 Combustível: GASOLINA. Cor: AZUL Placa MNI6488	R\$ 400,00
1450	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2012 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa OFH3629	R\$ 700,00
1451	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa NQG6515	R\$ 500,00
1452	01 MOTOCICLETA I/SHINERAY XY 150 GY. RECUPERÁVEL. Ano: 2012 Modelo: 2013 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa OFB4937	R\$ 800,00
1453	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2011 Modelo: 2011 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa OEV3718	R\$ 600,00
1454	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN ES. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2010 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa NQD8500	R\$ 600,00
1455	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/MAX 125 SE. RECUPERÁVEL. Ano: 2007 Modelo: 2007 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa MOI4977	R\$ 400,00
1456	01 MOTOCICLETA HONDA/CBX 250 TWISTER. RECUPERÁVEL. Ano: 2004 Modelo: 2005 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa MOE2529	R\$ 400,00
1457	01 MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150. RECUPERÁVEL. Ano: 2009 Modelo: 2009 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa NPS9976	R\$ 600,00
1458	01 MOTOCICLETA I/YINXIANG IROS ONE 125 E. RECUPERÁVEL. Ano: 2008 Modelo: 2009 Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA Placa NQA2506	R\$ 700,00
1460	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. RECUPERÁVEL. Ano: 2010 Modelo: 2010 Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa MOU3884.	R\$ 400,00
1461	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS. SUCATEADO. Ano: 2008 Modelo: 2008 . Combustível: GASOLINA. Cor: CINZA Placa: MOU2966	R\$ 50,00
1462	01 MOTOCICLETA I/SHINERAY XY 150 5. SUCATEADO. Ano: 2007 Modelo: 2007 . Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: MNW6766	R\$ 50,00
1463	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100. SUCATEADO. Ano: 2008 Modelo: 2008 . Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: MOL0336	R\$ 50,00
1464	01 MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS ES. SUCATEADO. Ano: 2008 Modelo: 2008 . Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: MNW4165	R\$ 50,00
1465	01 MOTONETA HONDA/CG 125 TITAN. SUCATEADO. Ano: 1997 Modelo: 1997 . Combustível: GASOLINA. Cor: VERDE Placa: MMU8505	R\$ 50,00
1466	01 MOTOCICLETA SUNDOWN/MAX 125 SED. SUCATEADO. Ano: 2006 Modelo: 2006 . Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA Placa: MNZ0168	R\$ 50,00
1467	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN. SUCATEADO. Ano: 2007 Modelo: 2007 . Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MNP7524	R\$ 50,00
1468	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS. SUCATEADO. Ano: 2009 Modelo: 2010 . Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: NQH9240	R\$ 50,00
1469	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. SUCATEADO. Ano: 2008 Modelo: 2008 . Combustível: GASOLINA. Cor: PRETA Placa: MOB7396	R\$ 50,00
1470	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS. SUCATEADO. Ano: 2008 Modelo: 2008 . Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa: MNU3934	R\$ 50,00
1471	01 MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100 RECUPERÁVEL Ano 2009 Modelo: 2009 Combustível: GASOLINA. Cor: PRATA Placa NPS7690	R\$ 500,00
1472	01 MOTOCICLETA HONDA/POP100 RECUPERÁVEL Ano 2009 Modelo: 2010 Combustível: GASOLINA. Cor: VERMELHA Placa NQH9640	R\$ 400,00
1474	01 MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS. RECUPERÁVEL. Ano 2008 Modelo: 2008 Combustível: GASOLINA. Cor: CINZA Placa MNT8274	R\$ 300,00
1475	01 MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K. RECUPERÁVEL. Ano 2002 Modelo: 2003 Combustível: GASOLINA. Cor: BEGE Placa MNY0662	R\$ 400,00

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

A N E X O III
TERMO DE COMPROMISSO/CONFISSÃO DE DÍVIVA

Arrematante:

Nome:
Endereço:

CPF/CNPJ	Identidade		
Lote	Placa	Valor da Arrematação	Valor da Comissão do Leiloeiro
Leilão 001	Local JOÃO PESSOA – DETRAN SEDE		Exercício 2016

O signatário deste TERMO DE COMPROMISSO/CONFISSÃO DE DÍVIVA, acima qualificado, declara para todos os fins de direito que tem ciência do inteiro teor do Edital de Leilão, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de ____/____/_____, declara-se DEVEDOR do Valores Acima mencionados e que compromete-se a efetuar a quitação de tais quantias nos prazos previstos nas cláusula 4.4 e itens 4.4.1, 4.4.2, e 4.4.3 do Edital. E para que surjam seus jurídicos e legais efeitos, firma a presente declaração.

João Pessoa, ____/____/2016

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

A N E X O IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Arrematante:

Nome:			
Endereço:			
CPF/CNPJ	Identidade		
Lote	Placa	Valor da Arrematação	Nº Nota Fiscal
Leilão 001	Local JOÃO PESSOA – DETRAN SEDE	Exercício 2016	Nº Nota de Arrematação

O signatário deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, acima identificado, declara para todos os fins de direito que recebeu o bem e se compromete a efetuar a Baixa do veículo junto ao DETRAN-PB, conforme cláusula 3º item 3.5 e item 5.9 do Edital do Leilão acima.

E para que surjam seus jurídicos e legais efeitos, firma a presente declaração.

João Pessoa, ____/____/2016

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

A N E X O V
TERMO DE ENTREGA DE LOTE

Arrematante:

Nome:			
Endereço:			
CPF/CNPJ	Identidade		
Lote	Placa	Valor da Arrematação	Nº Nota Fiscal
Leilão 001	Local JOÃO PESSOA – DETRAN SEDE	Exercício 2016	Nº Nota de Arrematação

O signatário deste TERMO DE ENTREGA DE LOTE, acima identificado, declara para todos os fins de direito que recebeu o bem e que nada tem a reclamar com relação ao estado de conservação.

E para que surjam seus jurídicos e legais efeitos, firma a presente declaração.

João Pessoa, ____/____/2016